



Boletim do Exército

**Ministério da Defesa
Exército Brasileiro
Secretaria-Geral do Exército**

18/2000

Brasília, DF, 5 de maio de 2000

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 18/2000

Brasília, DF, 5 de maio de 2000

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 200, DE 25 DE ABRIL DE 2000

Altera o art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército.

.....
5

PORTARIA Nº 202, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Aprova as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11).

.....
5

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE ABRIL DE 2000

Concede denominação histórica à 5ª Brigada de Infantaria Blindada.

.....
35

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 022-EME, DE 12 DE ABRIL DE 2000

Aprova as Instruções Reguladoras para o Julgamento de Livros e outros Trabalhos Elaborados por Militares do Exército (IR 20-03), 1ª Edição, 2000.- **Republicação**

.....
35

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 008-DMB, DE 28 DE ABRIL DE 2000

Dispensa de avaliação técnica na importação de armas de fogo sem similar nacional, por organizações policiais.

.....
47

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 003, DE 11 DE ABRIL DE 2000

Aprova a Diretriz de Segurança de Voo

.....
47

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 17 DE ABRIL DE 2000

Ordem do Mérito Militar – Promoções

58

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2000

Torna Insubsistente transferência para a Reserva Remunerada

.....
58

DECRETOS DE 18 DE ABRIL DE 2000

Ordem do Mérito Militar – Promoção/Admissão

.....
58

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS GABINETE Nº 2.287, 2.288 e 2.306, DE 20 DE ABRIL DE 2000

Designações

.....
59

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 173, DE 12 DE ABRIL DE 2000

Exoneração

.....
59

PORTARIA Nº 198, DE 25 DE ABRIL DE 2000

Designações

.....
60

PORTARIAS Nº 203 a 205, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Promoções

.....
60

PORTARIAS Nº 207 e 208, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Designações

.....
67

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 002-S1-DGP/DPROM, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Promoções

.....
68

PORTARIA Nº 03-S/3-DGP/D Prom, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Promove oficiais na 2a Classe da Reserva do Exército Brasileiro

.....
69

PORTARIA Nº 04-S/3-DGP/D Prom, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Promove aspirantes-a-oficial na 2a Classe da Reserva do Exército Brasileiro

79

PORTARIAS Nº 011 a 017-DGP/DCA, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Medalha

Militar-

Concessões

81

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

Sem alteração

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA N° 200, DE 25 DE ABRIL DE 2000

Altera o art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e em conformidade com o disposto no Decreto de 24 de maio de 1994, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Diretoria da Fundação Habitacional do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 5º do Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, aprovado pela Portaria Ministerial nº 008, de 13 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

§ 1º A nomeação para um mandato de dois anos, a recondução por um único e igual período e a exoneração dos membros titulares e de seus suplentes far-se-ão por Ato do Comando do Exército.

.....”(NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N° 202, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Aprova as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Elaboração de Sindicância no Âmbito do Exército Brasileiro (IG 10-11), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

INSTRUÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA	1º/5º
CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS	6º/8º
CAPÍTULO III - DOS PRAZOS.....	9º/14
CAPÍTULO IV - DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA	15/18
CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19/36
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	37/38
ANEXO A: MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO	
ANEXO B: MODELO DE CAPA	
ANEXO C: MODELO DE TERMO DE ABERTURA	
ANEXO D: MODELO DE JUNTADA DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E ANEXOS	
ANEXO E: MODELO DE DESPACHOS	
ANEXO F: MODELO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA	
ANEXO G: MODELO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS	
ANEXO H: MODELO DE OFÍCIO PARA O SINDICADO	
ANEXO I: MODELO DE OFÍCIO PARA TESTEMUNHA	
ANEXO J: MODELO DE PRECATÓRIA	
ANEXO L: MODELO DE TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA	
ANEXO M: MODELO DE TERMO DE INQUIRÇÃO DE SINDICADO	
ANEXO N: MODELO DE SUBSTITUIÇÃO DE SINDICANTE	
ANEXO O: MODELO DE TERMO DE ACAREAÇÃO	
ANEXO P: MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO	
ANEXO Q: MODELO DE VISTA DA SINDICÂNCIA	
ANEXO R: MODELO DE REQUERIMENTO PARA JUNTADA DE DEFESA	
ANEXO S: MODELO DE CERTIDÃO	
ANEXO T: MODELO DE RELATÓRIO	
ANEXO U: MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO	
ANEXO V: MODELO DE OFÍCIO DE REMESSA	
ANEXO X: MODELO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA	

INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º As presentes Instruções Gerais têm por finalidade normatizar, padronizar e orientar procedimentos para a realização de sindicância no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º A sindicância é o procedimento formal, apresentado por escrito, para a apuração, quando julgada necessária pela autoridade competente, de fatos de interesse da administração militar ou de situações que envolvam direitos.

Parágrafo único. A autoridade que tiver ciência de irregularidade é obrigada a adotar as medidas necessárias para a sua apuração, mediante sindicância.

Art. 3º A sindicância será instaurada mediante portaria da autoridade competente, publicada em boletim interno (BI) da Organização Militar (OM).

Art. 4º É competente para instaurar a sindicância:

I - o Comandante do Exército;

II - o Oficial-General no cargo de comandante, chefe, diretor ou secretário de OM; e

III - o comandante, chefe ou diretor de OM.

Art. 5º Quando o fato a ser apurado envolver militares de organizações diferentes, a competência para determinar a instauração da sindicância será da autoridade militar em cuja jurisdição se verificar a ocorrência.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Art. 6º O sindicante deverá observar os seguintes procedimentos:

I - lavrar o termo de abertura da sindicância;

II - juntar aos autos os documentos por ordem cronológica, numerando e rubricando as folhas no canto superior direito;

III - indicar, na capa dos autos, seus dados de identificação e os do sindicado;

IV - cumpridas as formalidades iniciais, promover a notificação do sindicado para conhecimento do fato que lhe é imputado, acompanhamento do feito e ciência da data de sua inquirição;

V - fazer constar, nos pedidos de informações e nas requisições de documentos, referências expressas ao fim a que se destinam e ao tipo de tramitação (normal, urgente ou urgentíssima);

VI - juntar, mediante termo, todos os documentos expedidos e recebidos;

VII - se a pessoa ouvida for analfabeta ou não puder assinar o termo, pedir a alguém que o faça por ela, depois de lido na presença de ambos, juntamente com mais duas testemunhas, lavrar o respectivo termo com o motivo do impedimento e, caso não seja indicada pelo depoente a pessoa para assinar a seu rogo, consignar o fato nos autos;

VIII - após a leitura do termo e antes da assinatura, se for verificado algum engano, fazer constar, sem supressão do que foi alterado, a retificação necessária, bem como o seu motivo, rubricando-a juntamente com o depoente ou quem assinou o termo;

IX - encerrar a instrução do feito com o respectivo termo, dele dando ciência ao sindicado;

X - encerrar a apuração com um relatório completo e objetivo, contendo o seu parecer conclusivo sobre a elucidação do fato; e

XI - elaborar o termo de encerramento dos trabalhos atinentes ao feito e remeter os autos à autoridade instauradora.

Parágrafo único. O relatório do sindicante, mencionado no inciso X, deverá ser apresentado em duas partes: uma expositiva, contendo um resumo conciso e objetivo dos fatos e da apuração, e outra conclusiva, em que, mediante análise dos depoimentos, documentos e da defesa apresentada, emitirá o seu parecer, mencionando se há ou não indícios de crime militar ou comum, transgressão disciplinar ou prejuízo ao erário, recomendando, se for o caso, a adoção de outras providências.

Art. 7º A solução da sindicância deverá ser explícita, clara e coerente, com a indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especialmente, quando importar em anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

Art. 8º Quando o objeto da apuração for acidente ou dano com viatura, material bélico, material de comunicações ou outro material, deverá ser observado o disposto nas normas específicas de cada Órgão de Apoio.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 9º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente na OM.

Art. 10. A autoridade instauradora fixará na portaria o prazo inicial de 20 (vinte) dias corridos para a conclusão da sindicância.

Parágrafo único. O prazo se inicia na data de recebimento da portaria pelo sindicante.

Art. 11. O prazo previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado por solicitação do sindicante, devidamente fundamentada, e a critério da autoridade instauradora, a qual, levando em consideração a complexidade do fato a ser apurado, fixará novo prazo para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º A solicitação de prorrogação de prazo deve ser feita, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes do término daquele inicialmente previsto.

§ 2º O prazo máximo de apuração não poderá ultrapassar 40 (quarenta) dias corridos.

§ 3º A prorrogação do prazo deverá ser publicada em BI da OM.

Art. 12. O sindicado deverá ser notificado, com a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, de todos os atos da sindicância, para que possa presenciá-los.

Art. 13. Ao sindicado será facultado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua inquirição, oferecer defesa prévia e arrolar testemunhas.

§ 1º Encerrada a instrução do feito, com a oitiva de testemunhas e demais diligências consideradas necessárias, será lavrado o termo de que trata o inciso IX do art. 6º, sendo o sindicato notificado pelo sindicante para, querendo, oferecer alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, a qual poderá ser publicada em BI da OM.

§ 2º Esgotado o prazo de que trata o parágrafo anterior, apresentadas ou não alegações, o sindicante terá o prazo de 3 (três) dias corridos para elaborar seu relatório circunstanciado, com parecer conclusivo, remetendo os autos à autoridade instauradora.

Art. 14. Recebidos os autos, a autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, dará solução à sindicância ou determinará, independentemente do prazo fixado no § 2º do art. 11, que sejam feitas diligências complementares, fixando novo prazo, que não poderá exceder 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo único. Após cumpridas as diligências de que trata este artigo, a autoridade instauradora, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, dará solução à sindicância.

CAPÍTULO IV DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Art. 15. A sindicância obedecerá aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos a ela inerentes.

Art. 16. Será assegurado ao sindicato o direito de acompanhar o processo, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, solicitar reinquirição de testemunhas, juntar documentos, obter cópias de peças dos autos e requerer o que entender necessário ao exercício de seu direito.

§ 1º O sindicante poderá indeferir, mediante despacho fundamentado, pedido do sindicato, quando o seu objeto for ilícito, impertinente, desnecessário, protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será assegurado ao sindicato, a qualquer tempo, constituir procurador.

Art. 17. O procurador do sindicato poderá presenciar os atos de inquirição do seu cliente e das testemunhas, bem como acompanhar os demais atos da sindicância, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, podendo, no entanto, reinquiri-las por intermédio do sindicante.

Parágrafo único. O previsto neste artigo, no que couber, aplica-se ao sindicato.

Art. 18. Será assegurado ao sindicato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a que se refere o § 1º do art. 13, vista do processo em local designado pelo sindicante.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os participantes da sindicância são:

I - sindicante, o encarregado da sindicância;

II - sindicado, a pessoa envolvida no fato a ser esclarecido;

III - testemunha, a pessoa que presta esclarecimentos acerca do fato;

IV - técnico ou pessoa habilitada, aquele que for indicado para proceder exame ou dar parecer; e

V - denunciante ou ofendido, aquele que provoca a ação da Administração Militar.

Parágrafo único. O sindicante poderá, caso julgue necessário, valer-se de um escrivão para auxiliá-lo nos autos.

Art. 20. O sindicante será oficial de maior precedência hierárquica que o sindicado.

Art. 21. O denunciante ou ofendido deverá ser ouvido em primeiro lugar.

§ 1º Caso o denunciante ou ofendido se recuse a depor, o sindicante deverá lavrar o competente termo, encaminhando cópia à autoridade instauradora para conhecimento e providências julgadas cabíveis.

§ 2º O sindicante deverá alertar o denunciante sobre possível consequência de seu ato na esfera penal e disciplinar, em caso de improcedência da denúncia.

§ 3º O denunciante ou ofendido poderá apresentar ou oferecer subsídios para o esclarecimento do fato, indicando testemunhas, requerendo a juntada de documentos ou indicando as fontes onde poderão ser obtidos.

Art. 22. A ausência do sindicado na sessão de interrogatório, sem justo motivo, constará de termo nos autos.

Parágrafo único. Comparecendo para depor no curso da sindicância, o sindicado será inquirido e acompanhará, a partir de então, os demais atos da sindicância, dando-se-lhe conhecimento dos atos já praticados.

Art. 23. Quando a testemunha deixar de comparecer para depor, sem justo motivo, ou, comparecendo, se recusar a depor, o sindicante lavrará termo circunstanciado e mencionará tal fato no relatório.

Art. 24. Ao comparecer para depor, a testemunha declarará seu nome, idade, estado civil, residência, profissão, lugar onde exerce sua atividade, se é parente de alguma das partes e, em caso positivo, o grau de parentesco.

Art. 25. As pessoas desobrigadas por lei de depor, em razão do dever de guardar segredo relacionado com a função, ministério, ofício ou profissão, desde que desobrigadas pela parte interessada, poderão dar o seu testemunho.

Art. 26. Quando a residência do denunciante ou ofendido, da testemunha ou do sindicado estiver situada em localidade diferente daquela em que foi aberta a sindicância e ocorrendo impossibilidade de comparecimento para prestar depoimento, a inquirição poderá ser realizada por meio de precatória, expedida pelo sindicante.

Art. 27. Constará da precatória, o ofício com pedido de inquirição, a cópia da portaria de instauração da sindicância e a relação das perguntas a serem feitas ao inquirido.

Art. 28. As testemunhas serão ouvidas, individualmente, de modo que uma não conheça o teor do depoimento da outra.

Art. 29. Os depoimentos serão tomados durante o dia, no período compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, salvo em caso de urgência inadiável, devidamente justificada pelo sindicante em termo constante dos autos.

Art. 30. O denunciante ou ofendido e o sindicado poderão indicar cada um, no máximo, 3 (três) testemunhas, podendo o sindicante, se julgar necessário à instrução do procedimento, ouvir outras testemunhas.

Art. 31. As testemunhas do denunciante ou ofendido serão ouvidas antes das do sindicado.

Art. 32. Será admitida a realização de acareação sempre que houver divergência em declarações prestadas sobre o fato.

Art. 33. O sindicante, ao realizar acareação, esclarecerá aos depoentes os pontos em que divergem.

Art. 34. Se o sindicado for menor de 18 (dezoito) anos, o sindicante deverá comunicar o fato à autoridade instauradora, para que seja ouvido com a presença do pai ou responsável.

Art. 35. No decorrer da sindicância, se for verificado algum impedimento, o sindicante levará o fato ao conhecimento da autoridade instauradora para designar, por meio de portaria, novo sindicante para concluí-la.

Art. 36. A sindicância poderá ser ostensiva ou sigilosa, conforme o fato em apuração, e deverá ser classificada pela autoridade instauradora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os recursos dos militares e os procedimentos aplicáveis na esfera disciplinar são os prescritos no Regulamento Disciplinar do Exército.

Art. 38. Integram as presentes Instruções Gerais os modelos exemplificativos anexos, que deverão ser adaptados conforme cada caso.

**ANEXO “A” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

Portaria nº

Local e data

Do (autoridade instauradora)

Ao Sr (autoridade designada para a função de
sindicante)

Assunto: instauração de sindicância

Anexo: Parte nº, de.....(ou outro
documento que motivou a sindicância)

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que denunciou (síntese dos fatos), determino seja instaurada a respeito uma sindicância, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

nome, posto e função da
autoridade instauradora

**ANEXO “B” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE CAPA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

AUTOS DE SINDICÂNCIA

SINDICANTE: (nome e posto de quem procederá à sindicância)

SINDICADO: (nome e posto/graduação, ou relato sucinto do fato a ser apurado)

**ANEXO “C” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE TERMO DE ABERTURA

Aos..... dias do mês de.....do ano de....., nesta cidade de....., no
quartel do(a)....., em cumprimento ao determinado na Portaria nº
..... de.....de.....de....., do.....(autoridade instauradora), faço a abertura
dos trabalhos atinentes à presente sindicância, do que, para constar, lavrei o presente termo.

nome e posto do sindicante

**ANEXO “D” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE JUNTADA DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO E ANEXOS

Aos.....dias do mês de.....de....., nesta cidade....., no quartel do(a), faço a juntada aos autos da presente sindicância dos documentos a seguir especificados, do que, para constar, lavrei o presente termo.

1. Portaria nº, de....., do Sr.....
2. Parte nº, de, do Sr.....

nome e posto do sindicante

**ANEXO “E” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE DESPACHOS

Oficiar ao Dr Delegado, solicitando a remessa da ocorrência policial registrada em de de, envolvendo o Sr

ou

Oficiar ao Sr Comandante do(a), solicitando dois militares peritos para a realização de uma perícia técnica (citar o material, local ou objeto) a realizar-se em.....(data), às..... horas, no quartel do (a).....(OM).

ou

Oficiar ao Sr Comandante do(a), para que sejam ouvidas, em precatória, as testemunhas (citar nome completo, posto ou graduação).

ou

Oficiar ao Sr Comandante do(a) solicitando a remessa das alterações militares do (nome completo e posto).

ou

Designo o dia....., às..... horas, a fim de ser ouvida a testemunha(nome completo), no(local).

ou

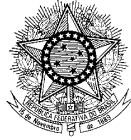
Designo o dia....., às..... horas, a fim de ser ouvido o sindicado.....(nome completo), no (local). Registre-se para constar.

Local e data

nome e posto do sindicante

**ANEXO “F” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

----- (escalão superior)

----- (escalão considerado)

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (Nome, posto/graduação do envolvido e
nome da seção ou OM onde serve)

Assunto: Notificação prévia.

1. Venho, por meio deste, notificar Vossa Senhoria sobre os fatos (ou irregularidades) a que se refere a sindicância instaurada para apurar (indicação dos fatos pertinentes) razão pela qual lhe é facultada, a partir da data de ciência (ou recebimento) deste documento, vista dos respectivos autos, no local, bem como assegurado o direito de, pessoalmente ou por intermédio de procurador constituído, apresentar defesa prévia, arrolar testemunhas, assistir a depoimentos, oferecer alegações finais e praticar todos os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa.

2. A audiência para sua inquirição está marcada para o dia....., às.....(horas), no (local) (observar a antecedência de dois dias úteis quanto a data do comparecimento).

nome e posto do sindicante

Declaro que tenho ciência

Data/hora

nome, posto ou graduação do sindicado

**ANEXO “G” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS EXPEDIDOS E RECEBIDOS

Aosdias do mês de.....do ano de.....faço a juntada aos presentes autos dos documentos de fls....., do que, para constar, lavrei o presente termo.

nome e posto do sindicante

ou

Datilografar no próprio documento juntado, na parte superior esquerda o seguinte:

Junte-se aos autos

Em/...../.....

nome e posto do sindicante

**ANEXO “H” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE OFÍCIO PARA O SINDICADO

MINISTÉRIO DA DEFESA



EXÉRCITO BRASILEIRO

----- (escalão superior)

----- (escalão considerado)

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (Cmt do sindicado)

Assunto: Comparecimento de sindicado.

Solicito-vos autorizar o comparecimento do(a) (nome, posto ou graduação),
dessa OM, no diade.....de....., às.....horas, no quartel do(a)....., a
fim de ser inquirido em sindicância da qual sou encarregado.

nome e posto do sindicante

**ANEXO “I” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE OFÍCIO PARA TESTEMUNHA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

----- (escalão superior)
----- (escalão considerado)

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (nome da testemunha)

testemunha.

Assunto: Comparecimento de

Solicito-vos comparecer no dia.....de.....de.....às.....horas, no quartel do(a)....., localizado(a).....(endereço), a fim de prestar declarações em sindicância da qual sou encarregado.

nome e posto do sindicante

Obs: - Quando a testemunha for militar, o ofício deve ser endereçado ao seu comandante.

- No caso de servidores públicos, endereçar o ofício aos respectivos chefes.

**ANEXO “J” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE PRECATÓRIA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

----- (escalão superior)

----- (escalão considerado)

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (Cmt da OM da testemunha, ofendido
ou sindicado)

Assunto: Inquirição de testemunha (ou
ofendido ou sindicado)

Anexo: - cópia da portaria de instauração

- relação dos quesitos a serem

respondidos

1. Solicito-vos exarar na presente precatória o competente “cumpra-se” e determinar a um oficial que proceda à inquirição da testemunha (ou ofendido ou sindicado) (nome e grau hierárquico), dessa Organização Militar, a respeito dos fatos que deram origem à sindicância da qual sou encarregado.

2. Solicito-vos, ainda, que seja remetido o respectivo Termo de Inquirição, contendo as respostas aos quesitos constantes da relação anexa, bem como outras informações declaradas pela testemunha.

nome e posto do sindicante

**ANEXO “L” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE TERMO DE INQUIRÇÃO DE TESTEMUNHA

Aosdias do mês dedo ano de, nesta cidade de, no quartel do(a) compareceu a testemunha (nome completo, profissão, posto ou graduação e OM onde serve se militar, idade, naturalidade, estado civil, filiação, residência, documento de identidade), que foi inquirida pelo sindicante. Perguntado a respeito do fato que deu origem à presente sindicância, constante da..... (portaria, parte, etc.), de fls....., a qual lhe foi lida, respondeu que..... (consignar as respostas transcrevendo, tanto quanto possível, a exatidão das palavras e o sentido dado ao fato pela testemunha; sempre atento ao que se está apurando, e com a maior objetividade, desenvolver a formulação das perguntas, procurando precisar datas, horas, locais e circunstâncias do evento). Perguntado , ainda, se tem algo mais a declarar, respondeu que..... E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dou por encerrado o presente depoimento, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelo sindicante, pelo inquirido e pelas testemunhas que presenciaram a inquirição.

Local e data

nome e posto do sindicante

nome da testemunha

nome da(s) testemunha(s) da inquirição (se houver)

**ANEXO “M” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE TERMO DE INQUIRIÇÃO DE SINDICADO

Aosdias do mês dedo ano de, nesta cidade de, no quartel do(a) compareceu o sindicado (nome completo, profissão, posto ou graduação e OM onde serve se militar, idade, naturalidade, estado civil, filiação, residência, documento de identidade), o qual, interrogado pelo sindicante sobre os fatos constantes da (parte ou portaria, etc.).... de fls..., que lhe foi lida, respondeu: que....., que..... (após o sindicado ter prestado todos os esclarecimentos, o sindicante poderá formular perguntas que julgar elucidativas do fato); perguntado se tinha algo mais a declarar sobre os fatos objeto da sindicância, respondeu que E como nada mais disse, nem lhe foi perguntado, dou por encerrada a presente inquirição que, depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo sindicante, sindicado e testemunhas que presenciaram a inquirição.

nome e posto do sindicante

nome, posto ou graduação do sindicado

nome da(s) testemunha(s) da inquirição

**ANEXO “N” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE SUBSTITUIÇÃO DE SINDICANTE



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

----- (escalão superior)

----- (escalão considerado)

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (Autoridade instauradora)

Assunto: Substituição de sindicante.

Anexo: Autos de sindicância.

1. Estando encarregado de proceder a uma sindicância instaurada pela da Portaria nº de de de, para apurar (relato sucinto) e tendo constatado, de acordo com o documento de fls., que(declinar o motivo), solicito-vos minha substituição para o prosseguimento do feito, entendendo encontrar-me impedido para tal.

2. Remeto-vos, em anexo, os autos da aludida sindicância.

nome e posto do sindicante

**ANEXO “O” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE TERMO DE ACAREAÇÃO

Aos.....dias do mês de.....de....., nesta cidade de....., de
....., no quartel do(a).....(OM), presentes as
testemunhas.....A(nome) e.....B(nome), presente o sindicato.....
(nome), já inquiridos nestes autos, por este sindicante foram, à vista das divergências existentes nos
seus depoimentos, nos pontos.....(“tais e tais” - decliná-los), reperguntadas às mesmas
testemunhas, uma em face da outra e do sindicato, para explicarem as ditas divergências. E depois
de lidos perante eles os depoimentos referidos nas partes divergentes, pela testemunhaA
(nome completo) foi dito que; pela testemunha.....B (nome completo) foi dito
que....., pelo sindicato.....(nome completo) foi dito que..... E como nada
mais declararam, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado conforme, assinam juntamente
com este sindicante.

nome e posto do sindicante

nome completo da testemunha A

nome completo da testemunha B

nome, posto ou graduação do sindicado

**ANEXO “P” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO

Aos dias do mês do ano de, nesta cidade, no quartel do(a)....., encerro os trabalhos de instrução atinentes à presente sindicância, procedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº, de....., do Sr, do que, para constar, lavrei o presente termo.

nome e posto sindicante

**ANEXO “Q” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE VISTA DA SINDICÂNCIA

MINISTÉRIO DA DEFESA



EXÉRCITO BRASILEIRO

----- (escalão superior)

----- (escalão considerado)

Of nº

Local e data

Do (Sindicante)

Ao Sr (nome, posto ou graduação do sindicado)

Assunto: Vista e apresentação de defesa.

1. Notifico Vossa Senhoria para, no prazo de cinco dias corridos, apresentar alegações finais por escrito.

2. Informo, ainda, que os autos da Sindicância encontram-se à sua disposição para vista no (indicar local, dia e hora).

nome e posto do sindicante

Declaro ter ciência do que consta dos autos, bem como do prazo para apresentação das razões de defesa.

Data/hora

nome, posto ou graduação do sindicado

**ANEXO “R” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE REQUERIMENTO PARA JUNTADA DE DEFESA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
..... (escalão superior)
..... (escalão considerado)

Do Sindicado (nome)

Ao Sr Sindicante

OBJETO: Apresentação de Defesa em Sindicância

Senhor Sindicante,

1. (nome do sindicado) posto/graduação, servindo no,
requer a juntada das razões de defesa que seguem em anexo.

2. Tal solicitação encontra amparo no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal.

Local e data

nome, posto ou graduação do sindicado

**ANEXO “S” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, às horas (horas exatas), decorreu o prazo concedido por meio do Of nº, de....., sem que o sindicado apresentasse suas razões de defesa escritas.

Do que para constar, lavrei o presente termo.

Local e data

nome e posto do sindicante

ANEXO “T” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)

MODELO DE RELATÓRIO

I. INTRODUÇÃO

A presente sindicância foi instaurada por determinação do Sr..... (nomear e indicar a função da autoridade instauradora) para apurar o ato, fato ou irregularidade narrado(s) na Parte nº ..., (indicar o autor da parte ou documento que deu origem à sindicância), conforme documento de fls... e tendo como sindicado (nome/posto/graduação), sobre quem pesa a acusação de (declinar a acusação).

II. DILIGÊNCIAS REALIZADAS

Com o objetivo de reunir todos os fatos possíveis para a elucidação da irregularidade em pauta, este sindicante houve por bem diligenciar conforme despacho de fls. ..., (se houver), expedindo os seguintes ofícios: (citar os destinatários e providências solicitadas; citar outros despachos e diligências, se houver).

III - PARTE EXPOSITIVA

Em torno do fato e a fim de ficarem esclarecidas suas circunstâncias e os responsáveis pela irregularidade em causa, foram ouvidas como testemunhas as seguintes pessoas:,, e, como se vê dos documentos de fls.,, .. e

Além da inquirição das testemunhas mencionadas, providenciou-se no sentido de serem juntados aos autos os seguintes documentos (e/ou provas materiais) e, constantes das fls. e(se for o caso).

Foi assegurado ao sindicado o contraditório e a ampla defesa, como consta dos documentos de fls., que no prazo dado de dias corridos apresentou, por intermédio de seu advogado (se for o caso), sua defesa escrita de fls., protestando por (provas testemunhais, documentais, diligências ... etc.).

IV - PARTE CONCLUSIVA

Da análise de todas as peças que compõem a presente sindicância, chega-se à conclusão de que o fato em apuração passou-se da seguinte forma: (narrar as conclusões obtidas em decorrência dos depoimentos, provas e diligências coligidos nos autos).

Em face do exposto e que dos autos consta, verifica-se que o fato objeto da presente sindicância, conforme resulta dos depoimentos de fls..... e das declarações do sindicado, etc. ..., não se acerca de indícios de crime ou transgressão disciplinar, posto que (justificar a razão da conclusão da inexistência da infração).

Em conseqüência sou de parecer que os presentes autos sejam arquivados.

OU

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto e ainda a prova ou os depoimentos de fls..... em confronto com o depoimento do sindicado, conclui-se que o fato não configura crime de natureza militar ou comum, mas sim transgressão disciplinar prevista no Regulamento Disciplinar do Exército, (indicar qual ou quais dispositivos regulamentares infringidos), pelo que sou de parecer que a irregularidade é da responsabilidade do (nome, posto ou graduação), e que poderá ser solucionada à luz do Regulamento Disciplinar do Exército.

OU AINDA

Pelo que resultou apurado e consta dos autos chega-se à conclusão que da conduta do sindicado (nome, posto ou graduação), conforme..... (sua própria confissão, ou depoimentos, etc, de fls...), verifica-se claros indícios de infração penal militar.

Local e data

nome e posto do sindicante

**ANEXO “U” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos dias do mês do ano de, nesta cidade, no quartel do(a)....., encerro os trabalhos atinentes à presente sindicância, procedida em cumprimento ao determinado na Portaria nº, de, do Sr, do que, para constar, lavrei o presente termo.

nome e posto do sindicante

**ANEXO “V” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE OFÍCIO DE REMESSA

MINISTÉRIO DA DEFESA



EXÉRCITO BRASILEIRO

----- (escalão superior)

----- (escalão considerado)

Of nº

Local e data

Do (sindicante)

Ao Sr (autoridade instauradora)

Assunto: Sindicância com folhas

Rfr: Port nº, de.....

Remeto-vos os autos da sindicância instaurada por intermédio da Portaria nº, de
..... de de, em que figura como sindicado (nome, posto ou graduação), integrante
do(a) (OM).

nome e posto do sindicante

**ANEXO “X” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DE SINDICÂNCIA NO
ÂMBITO DO EXÉRCITO BRASILEIRO (IG 10-11)**

MODELO DE SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do (posto e nome do sindicante), pela Portaria nº, de....., verifica-se, pelas.....(conclusões e/ou provas, etc.), que os fatos apurados..... (constituem ou não infração disciplinar ou há indícios de crime - apresentar fundamentação para o julgamento, ainda que sucinta).

Resolvo, pois, acolher (ou não acolher, ou acolher parcialmente) o parecer do sindicante e determinar as seguintes medidas administrativas (entre outras julgadas cabíveis, ajustadas ao caso concreto):

- a) enquadramento disciplinar do sindicado (se for o caso);
- b) instauração de inquérito policial militar, em face da existência de indícios de infração penal militar (se for o caso);
- c) imputação dos prejuízos decorrentes da irregularidade constatada ao (nome e posto ou graduação), na forma das normas pertinentes (se for o caso);
- d) arquivamento dos autos; e
- e) publicação em BI (ou BI Res).

Local e data

nome e posto da autoridade instauradora

PORTARIA Nº 210, DE 28 DE ABRIL DE 2000

Concede denominação histórica à 5ª Brigada de Infantaria Blindada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 29 da Estrutura Regimental do Ministério da Defesa, aprovada pelo Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, tendo em vista o que prescreve o art. 11 das IG 11-01, aprovadas pela Portaria nº 580 do Comandante do Exército, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Centro de Documentação do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 5ª Brigada de Infantaria Blindada, com sede na cidade de Ponta Grossa - PR, a denominação histórica **“BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA”**.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 022-EME, DE 12 DE ABRIL DE 2000

Aprova as Instruções Reguladoras para o Julgamento de Livros e outros Trabalhos Elaborados por Militares do Exército (IR 20-03), 1ª Edição, 2000.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, e Art. 90 da Portaria Nº 433, de 24 de agosto de 1994, combinada com o Art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 09 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei Nº 9649, de 27 de maio de 1998, alterada pela Medida Provisória Nº 1799-6, de 10 junho de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para o Julgamento de Livros e Outros Trabalhos Elaborados por Militares do Exército (IR 20-03), 1ª Edição, 2000, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

OBS: Republicada por ter saído com incorreção no BE 16, de 18 de abril de 2000.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O JULGAMENTO DE LIVROS E OUTROS
TRABALHOS ELABORADOS POR MILITARES DO EXÉRCITO**

(IR 20-03)

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art
TÍTULO I - FINALIDADE	1º
TÍTULO II - LEGISLAÇÃO BÁSICA	2º
TÍTULO III - PROCEDIMENTOS	
CAPÍTULO I - Do Requerimento	3º / 4º
CAPÍTULO II - Do Encaminhamento	5º / 7º
CAPÍTULO III - Do Julgamento e Classificação	8º / 20
CAPÍTULO IV - Das Disposições Diversas	21 / 30
ANEXO A - PARECER SOBRE TRABALHO DE NATUREZA PROFISSIONAL	
ANEXO B - APRECIÇÃO DE TRABALHO SOBRE ASSUNTO PROFISSIONAL	

**INSTRUÇÕES REGULADORAS PARA O JULGAMENTO DE LIVROS E OUTROS
TRABALHOS ELABORADOS POR MILITARES DO EXÉRCITO (IR 20-03)**

TÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o julgamento de livros e quaisquer outros trabalhos, elaborados por militares e que devam ser submetidos à apreciação do Estado-Maior do Exército, para fins de:

1. Autorização para publicação, em face do que prescrevem os N^{os} 65, 66, 67 e 68 do Anexo I do REGULAMENTO DISCIPLINAR DO EXÉRCITO (R-4), aprovado pelo Decreto N^o 90608, de 04 Dez 84;

2. Aprovação, em face do que prescrevem:

a. o N^o 53) do Art. 18 do REGULAMENTO INTERNO E DOS SERVIÇOS GERAIS (R-1), aprovado pela Portaria Ministerial N^o 300, de 30 Abr 84;

b. os Art. 30 e 31 do Decreto 71848, de 16 Fev 73, que regulamenta, para o Exército, a LEI DE PROMOÇÕES DOS OFICIAIS DA ATIVA DAS FORÇAS ARMADAS (R-27);

c. inciso II do Art. 29 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NO QAO – IG 10-31, aprovadas pela Portaria Ministerial N^o 30, de 14 Jan 85;

d. o N^o 2 do Art. 12 das INSTRUÇÕES GERAIS PARA A PROMOÇÃO DOS GRADUADOS – IG 10-05, aprovadas pela Portaria Ministerial N^o 251, de 26 Abr 96;

e. o Nº 4 da letra a) do item 1 da Portaria Ministerial Nº 1192, de 02 Mai 79, PONTOS PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS (a ser revogada a partir de 1º de janeiro de 2001); e

f. o Art. 8º, do Capítulo III, da Portaria Nº 004-DGP, de 14 Jan 00 - IR 30-30 - Quantificação do Mérito dos Militares (a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2000).

TÍTULO II

LEGISLAÇÃO BÁSICA

Art. 2º Constituem a Legislação Básica das presentes instruções:

1. Lei Nº 5250, de 09 Fev 67 – LEI DE IMPRENSA;
2. Lei Nº 6880, de 09 Dez 80 - ESTATUTO DOS MILITARES (E-1);
3. Lei Nº 5821, de 10 Nov 72 - LEI DE PROMOÇÕES DOS OFICIAIS DA ATIVA DAS FORÇAS ARMADAS;
4. Decreto Nº 71848, de 16 Fev 73 - REGULAMENTO PARA O EXÉRCITO DA LEI DAS PROMOÇÕES DOS OFICIAIS DA ATIVA DAS FORÇAS ARMADAS (R-27);
5. Decreto Nº 1864, de 16 Abr 96 - REGULAMENTO DE PROMOÇÕES DE GRADUADOS DO EXÉRCITO (R-196);
6. Decreto Nº 2910, de 29 Dez 98 - NORMAS PARA A SALVAGUARDA DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, ÁREAS, COMUNICAÇÕES E SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NATUREZA SIGILOSA;
7. Decreto Nº 90608, de 04 Dez 84 - REGULAMENTO DISCIPLINAR DO EXÉRCITO (R-4);
8. Portaria Ministerial Nº 30, de 14 Jan 85 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NO QAO (IG 10-31);
9. Portaria Ministerial Nº 251, de 26 Abr 96 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO DE GRADUADOS (IG 10-05);
10. Portaria Ministerial Nº 1192, de 02 Mai 79 - PONTOS PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS (a ser revogada a partir de 1º de janeiro de 2001);
11. Portaria Ministerial Nº 300, de 30 Abr 84 - REGULAMENTO INTERNO E DOS SERVIÇOS GERAIS (R-1);
12. Portaria Ministerial Nº 172, de 27 Fev 84 - REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO EXÉRCITO (R-172);
13. Portaria Ministerial Nº 355, de 16 Jul 93 (Canções Militares, Cânticos de Guerra e Refrões);
14. Portaria Ministerial Nº 433, de 24 Ago 94 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (IG 10-42);
15. Portaria Nº 109, de 25 Fev 99 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE DOCTRINA MILITAR TERRESTRE - SIDOMT (IG 20-13);
16. Portaria Nº 696, de 17 Dez 99 - Instruções Gerais para a Quantificação do Mérito dos Militares - IG 30-10 (a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2001); e

17. Portaria Nº 004-DGP, de 14 Jan 00 - Instruções Reguladoras da Quantificação do Mérito dos Militares - IR 30-30 (a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2001).

TÍTULO III

PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

Do Requerimento

Art. 3º Além de obedecer às INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (IG 10-42), o requerimento ou o ofício do Comandante, Chefe ou Diretor, encaminhando o trabalho, deverá:

1. mencionar a natureza do trabalho, classificando-o como “assunto profissional”, “assunto profissional de cultura geral ou científica” ou “técnico-profissional” (referente à instrução, material, comando de pequenas frações e vida corrente das OM);

2. observar, quando for o caso, às prescrições do Decreto Nº 2910, de 29 Dez 98, NORMAS PARA SALVAGUARDA DE DOCUMENTOS, MATERIAIS, ÁREAS, COMUNICAÇÕES E SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE NATUREZA SIGILOSA;

3. ser instruído, quando necessário, com os seguintes documentos:

a. memória descritiva do trabalho;

b. cópia autêntica da folha de alterações do requerente ou do item do Boletim Interno da Organização Militar, em que haja menção sobre o trabalho;

c. comprovante da aprovação dos Ministérios da Educação e da Cultura, quando se tratar de livro didático;

d. projetos, desenhos, mapas, disquetes, CD-ROM, esquemas, dados experimentais ou estatísticos, fontes de consulta de referência ou de base utilizadas no trabalho (livros, monografias, publicações técnicas ou científicas e outros anexos julgados de interesse);

e. juízos ou pareceres de autoridades ou órgãos que já tenham se pronunciado oficialmente sobre o trabalho; e

f. outros elementos que possam facilitar o julgamento, inclusive os textos originais, quando se tratar de tradução.

Art. 4º Quando o trabalho não puder ser apresentado por completo em duas vias, por conter figuras ou anexos de difícil reprodução, os originais respectivos, depois de registrados e autenticados pelo Estado-Maior do Exército, poderão ser cedidos ao autor mediante recibo, para fins de impressão, ficando este obrigado a restituí-los logo após sua publicação.

CAPÍTULO II

Do Encaminhamento

Art. 5º O pronunciamento do Estado-Maior do Exército - autorização para publicação ou aprovação - poderá ser solicitado em requerimento do próprio interessado, encaminhado pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor ao Chefe do Estado-Maior do Exército.

Art. 6º O Comandante, Chefe ou Diretor que tomar conhecimento de trabalho que julgue de relevante interesse profissional, de autoria de subordinado, deverá submetê-lo à apreciação do Estado-Maior do Exército, para os fins previstos nestas Instruções, em expediente fundamentado

com o seu parecer, de acordo com a letra r. do Nº 2 do Anexo “A” às INSTRUÇÕES GERAIS PARA CORRESPONDÊNCIA, PUBLICAÇÕES E ATOS NORMATIVOS NO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO (IG 10-42).

Art. 7º Em qualquer dos casos acima, o expediente deverá ser encaminhado pelos trâmites regulamentares de acordo com as IG 10-42, juntamente com o trabalho elaborado (em dupla via) e uma cópia gravada em disquete, ou CD ROM, ao Estado-Maior do Exército a quem caberá realizar uma análise inicial do trabalho e, por intermédio da 3ª Subchefia, para emissão de parecer, encaminhar:

1. ao Departamento Geral do Pessoal (DGP), se pertinente à atividade do Sistema de Pessoal do Exército e ao Serviço Militar;

2. ao Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), quando referente a atividades de pesquisa, educação física e desportos, cultura geral (dentro da esfera de suas atribuições) e ensino;

3. ao Departamento de Material Bélico (DMB), se referente à material de motomecanização, armamento e munição, engenharia e de aviação do Exército;

4. ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC), quando se referir a obras e patrimônio imobiliário;

5. ao Departamento Geral de Serviços (DGS), se relativo a intendência, subsistência, transportes, saúde, assistência social, remonta e veterinária;

6. à Secretaria de Economia e Finanças (SEF), se relacionado com atividades de administração financeira, contabilidade e auditoria;

7. à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), quando for correlato a material de comunicações, eletrônica, telecomunicações, informática e cartografia;

8. à Secretaria de Ciência e Tecnologia (SCT), se relacionado a assuntos na área científico-tecnológica, relativos à material, capacitação de recursos humanos, ensino e pesquisa; e

9. à Secretaria-Geral do Exército (SGEx), se relacionado à cultura geral, quando tratar-se de composição musical militar (Canções, Cânticos de Guerra, Dobrados e Refrões).

CAPÍTULO III

Do Julgamento e Classificação

Art. 8º Os Órgãos relacionados no Art. 7º deverão nomear uma comissão composta por 3 (três) oficiais, sendo um presidente e dois membros. Quando a especialidade ou a tecnicidade do assunto assim o exigir, será convocado um especialista ou técnico para assessoramento da comissão.

Art. 9º A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para emitir o parecer, que pode ser prorrogado, por igual período, em caráter excepcional, mediante solicitação, por escrito, de seu presidente à autoridade a que estiver diretamente subordinado. Esta autoridade, poderá prorrogar o prazo apenas uma vez e comunicar tal decisão ao EME.

Art. 10. Caberá à Comissão nomeada classificar o trabalho apresentado como Não-adequado ou Adequado. Sendo o trabalho classificado como Adequado, caberá à comissão elaborar o parecer, contendo:

1. declaração formal pela aprovação, se a favor ou contra a concessão de autorização para publicação;

2. caracterização do trabalho como relativo a “assunto profissional”, “assunto profissional de cultura geral ou científica” ou “assunto técnico-profissional”; e

3. atribuição de menção Bom (B) ou Muito Bom (MB).

Art. 11. Sendo o trabalho classificado como Não-aproveitável, a comissão deverá elaborar um relatório com as orientações para sua correção e determinar o seu arquivamento.

Art. 12. Na elaboração dos pareceres, deve-se levar em conta:

1. a doutrina vigente no Exército, de acordo com as IG 20-13 – SIDOMT;

2. o grau de originalidade que o trabalho apresenta;

3. a repercussão que já tenha produzido, ou que poderá produzir, com a divulgação do trabalho nos meios técnicos, científicos ou acadêmicos, civis ou militares;

4. a melhoria de sistemas, processos, atividades e rotinas suscitados pelo trabalho apresentado, em diferentes áreas do conhecimento;

5. o valor didático do trabalho, se for o caso;

6. a apresentação geral do trabalho, particularmente quanto à redação, método e clareza de exposição;

7. o pronunciamento do órgão específico dos Ministérios da Educação e da Cultura, quando for o caso;

8. os pareceres e juízos das autoridades ou órgãos que já se tenham pronunciado oficialmente sobre o trabalho; e

9. as prescrições contidas nos dispositivos legais citados no Art. 2º das presentes instruções.

Art. 13. Serão admitidos comentários, críticas e a apresentação de doutrinas ou preceitos adotados em outros países, desde que bem caracterizada, em tal caso, a divergência existente, em relação à doutrina e aos regulamentos vigentes.

Art. 14. Qualquer referência a leis, regulamentos, instruções e manuais vigentes deverá manter a precisa identificação destes.

Art. 15. Os trabalhos julgados “Aproveitáveis”, após a emissão do parecer da Comissão, serão restituídos ao EME, pelos órgãos relacionados no Art 7º, para serem apreciados.

Os trabalhos julgados “Não-aproveitáveis”, também serão restituídos ao EME contendo em anexo os relatórios de orientações aos autores para serem encaminhados às OM dos interessados.

Art. 16. Aos trabalhos julgados Aproveitáveis, aprovados e/ou autorizados para publicação, pelo Estado-Maior do Exército, e classificados como “Muito Bom” (MB) ou “Bom” (B), atribuir-se-ão, para os fins previstos no Dec Nº 71848, de 16 Fev 73 (R-27), e nas Portarias Ministeriais Nº 251, de 26 Abr 96 (IG 10-05), Nº 30, de 14 Jan 85 (IG 10-31) e 1192, de 02 Mai 79 - PONTOS PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS (a ser revogada a partir de 01 de janeiro de 2001), os pontos a seguir especificados, computando-se o máximo de 2 (dois) trabalhos, de maior menção, para o conjunto das categorias:

Profissional de Cultura Geral ou Científica.	0,100	0,075	-	-	
Técnico-Profissional.	-	-	10	5	de 2001.

Parágrafo único: Com a entrada em vigor das Portarias Nº 696, de 17 Dez 99 (IG 30-10 – Instruções Gerais para a Quantificação do Mérito dos Militares) e Nº 004-DGP, de 14 Jan 00 (IR 30-30 - Instruções Reguladoras da Quantificação do Mérito dos Militares), a partir de 1º janeiro de 2001, o quadro de pontuação dos trabalhos Aproveitáveis passará a ser o seguinte:

Profissional de Cultura Geral ou Científica.	1	0,5	1	0,5	Portaria Nº 6, 17 Dez 99 (IG 30-10).
Técnico-Profissional.	-	-	2	1	

Art. 17. O autor do trabalho classificado como “Não-aproveitável” receberá do Estado-Maior do Exército um relatório de orientação técnica, com a finalidade de lhe proporcionar oportunidade para aperfeiçoá-lo. Se for o caso, uma vez corrigido, poderá retornar ao Estado-Maior do Exército para nova avaliação.

Art. 18. Para fins de aprovação, como estabelecido nas presentes Instruções, só serão considerados, em princípio, trabalhos de autoria individual.

Art. 19. Os livros didáticos (cultura geral) destinados à área de ensino (não-militar) deverão:

1. ser formatados de acordo com as determinações previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

2. receber parecer favorável dos Ministérios da Educação e da Cultura, cabendo ao autor todas as providências que se fizerem necessárias.

Art. 20. Em circunstâncias especiais e a critério do Estado-Maior do Exército, considerando a participação efetiva de todos os autores e o alto interesse profissional, poderão ser apreciados trabalhos que tenham mais de um autor, atribuindo-se os pontos integralmente a cada um deles, em caso de aprovação.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Diversas

Art. 21. O parecer e o despacho de aprovação serão elaborados segundo os modelos constantes dos Anexos A e B.

Art. 22. A aprovação ou a autorização para publicação não acarretarão qualquer obrigação, por parte do Exército, de imprimir, executar, ou divulgar o trabalho julgado, nem na sua adoção oficial.

Art. 23. A autorização para publicação de um trabalho, em cujo texto devem ser feitas alterações, ficará na dependência de novo parecer do Estado-Maior do Exército.

Art. 24. Em todo trabalho elaborado por militares em conformidade com as presentes Instruções, deverá ser citado o Boletim Interno do Estado-Maior do Exército que publicou o despacho do requerimento concedendo anecessária autorização.

Art. 25. Não deverão ser encaminhados aos órgãos competentes os trabalhos que não satisfizerem às condições estabelecidas nas presentes Instruções.

Art. 26. Para efeito do pedido de aprovação, é vedada a apresentação de obras, já publicadas, que se enquadrem no Art. 30 destas instruções.

Art. 27. Os livros já publicados, autorizados pelo Estado-Maior do Exército de acordo com a legislação anterior, que atualiza a legislação pertinente, poderão ser reeditados independentemente

de novo pedido de autorização, caso não apresentem alterações ou adições substanciais que importem modificações de conceitos emitidos pelo autor na edição original.

Art. 28. A tramitação da documentação para aprovação com o propósito de cômputo de pontos para promoção, deverá atentar para os prazos previstos no Decreto Nº 71848, de 16 Fev 73 (Art 28 do R-27), na Portaria Ministerial Nº 251, de 26 Abr 96 - IG 10-05 (Art 16 e Anexo C), e na Portaria Ministerial Nº 30, de 14 Jan 85 - IG 10-31 (§ 2º do Art. 11 e Anexo VI).

Art. 29. O Estado-Maior do Exército manterá os trabalhos classificados como "Aproveitáveis" em um banco de dados informatizado.

Art. 30. Não são abrangidos por estas instruções:

1. os manuais e outras normas e/ou instruções em vigor, por obedecerem à legislação específica;

2. a divulgação, em caráter amplo ou restrito, de quaisquer assuntos realizada por órgãos do Exército Brasileiro, no desempenho e cumprimento de suas atribuições próprias;

3. palestras, conferências e discursos, proferidos em solenidades realizadas sob a responsabilidade de autoridade militar;

4. trabalhos de natureza escolar, bem como os que forem realizados em decorrência do serviço, com exceção daqueles que forem considerados excepcionais e de interesse para o EB. Neste último caso, não haverá solicitação do autor para julgamento do trabalho; a iniciativa a respeito caberá ao Comandante, Chefe ou Diretor da OM a que estiver subordinado o interessado; e

5. trabalhos e/ou obras, já publicadas pela Biblioteca do Exército (BIBLIEx) ou Revistas Militares.

ANEXO "A"

PARECER SOBRE TRABALHO DE NATUREZA PROFISSIONAL

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

a. Em cumprimento ao Art. 10 das IR 20-03, aprovadas pela Portaria Nº 022-EME, de 12 de Abril de 2000, foi nomeada, em Boletim Interno Nº, de, do (a)....., a Comissão composta pelos seguintes oficiais:

(OM)

(NOME COMPLETO - POSTO e ARMA / SV / QUADRO) - presidente,

.....

(NOME COMPLETO - POSTO e ARMA / SV / QUADRO) - membro,

.....

(NOME COMPLETO - POSTO e ARMA / SV / QUADRO) - membro,

.....

para emitir PARECER sobre o trabalho, referente ao

(TÍTULO)

assunto

(Discriminar a classificação de acordo com o Nº 1. Do Art. 3º).

de autoria de

(POSTO - NOME - IDENTIDADE)

servindo no (a)

(OM)

b. Conforme o especificado no Art. 12 das IR 20-03, a Comissão considerou:

1)

(Doutrina Militar - observar as prescrições contidas nas Instruções Gerais para a Organização e Funcionamento do Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT)- IG 20-13).

2)

(Originalidade - aspecto importante do trabalho visando ser inédito, não copiado de outro modelo).

3)

(Repercussão - bom êxito que se caracteriza pela influência exercida pelo trabalho na natureza de sua classificação)

4)

(Contribuição técnica - no que o trabalho concorrerá para o desenvolvimento ou aperfeiçoamento a que se destina também visando à sua classificação)

5)
(Apresentação geral do trabalho, que deverá estar de acordo com o prescrito nas Instruções Gerais para Correspondência, Publicações e Atos Normativos no Ministério do Exército IG 10-42)

6)
(Outros dados e observações julgados pertinentes e de interesse para o julgamento do trabalho, se for o caso)

2. CONCLUSÃO

De acordo com o Art. 10 das referidas Instruções Reguladoras, a comissão é de parecer que:

a)
(Declaração favorável à aprovação e concessão da autorização para publicação, se for o caso)

b)
(Caracterização do trabalho)

c)
(Classificação do trabalho, com a respectiva atribuição de pontos, para a menção atribuída - MB ou B)

d)
(Outros dados e observações julgados pertinentes)

.....,

LOCAL

DATA

a)

NOME - POSTO
Presidente da Comissão

b)

NOME - POSTO
Membro da Comissão

c)

NOME - POSTO
Membro da Comissão

OBSERVAÇÃO: Este parecer servirá como subsídio para o estudo e a análise do Estado-Maior do Exército

ANEXO B

APRECIACÃO DE TRABALHO SOBRE ASSUNTO PROFISSIONAL

1. Trabalho submetido ao Estado-Maior do Exército

- Autor:
(POSTO - NOME - OM)

- Trabalho apresentado:
(TÍTULO)

- Categoria / assunto:

2. De acordo com o Capítulo III das Instruções Reguladoras para o Julgamento de Livros e Outros Trabalhos Elaborados por Militares do Exército (IR 20-03), aprovadas pela Portaria Nº 022-EME, de 12 de Abril de 2000, o refe-rido trabalho foi examinado por uma Comissão nomeada pelo Chefe (Diretor ou Secretário), a qual emitiu o seguinte parecer:“
.....”

(Transcrição da conclusão do Parecer)

3. Homologo o parecer acima.

Em conseqüência, determino:

a. Comunique-se ao DGP, para fins da Portaria Ministerial Nº 1192, de 02 Mai 79 - PONTOS PARA PROMOÇÃO DE OFICIAIS, a ser revogada a partir de 1º de janeiro de 2001, quando será substituída pela Port. Nº 004-DGP, de 14 Jan 00 - IR 30-30 (ou das Portarias Ministeriais Nº 251, de 26 Abr 96 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA PROMOÇÃO DE GRADUADOS - IG 10-05, e Nº 30 de 14 Jan 85 - INSTRUÇÕES GERAIS PARA INGRESSO E PROMOÇÃO NO QAO - IG 10-31);

b. Comunique-se
(OM julgada de Interesse)

para
(Providências julgadas de interesse - se for o caso)

c. Comunique-se ao.....
(AUTOR)

d. Seja incluído no banco de dados;

e. Publique-se; e

f. Seja o trabalho em questão arquivado na
(Sec / Subchefia / EME)

.....
(LOCAL)

.....
(DATA)

.....
Chefe do EME

OBS: Republicada por ter saído com incorreção no BE 16, de 18 de abril de 2000.

DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO

PORTARIA Nº 008-DMB, DE 28 DE ABRIL DE 2000

Dispensa de avaliação técnica na importação de armas de fogo sem similar nacional, por organizações policiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL BÉLICO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do Art. 4o, do Regulamento do Departamento de Material Bélico (R-57), aprovado pela Portaria Ministerial no 597, de 18 de setembro de 1998, e o art. 263 do Decreto nº 2.998, de 23 de março de 1999 (R-105), resolve:

Art. 1º Dispensar dos testes de avaliação técnica da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Campo de Provas da Marambaia, as armas de fogo sem similar nacional, quando importadas por organizações policiais, nas condições estabelecidas pelos artigos a seguir.

Art. 2º Os importadores deverão apresentar, com relação às armas de fogo desejadas, boletins de ensaios que aprovelem as armas quanto às suas especificações técnicas e condições de segurança, emitidos por organizações especializadas de renome internacional ou pelo próprio fabricante, quando este estiver devidamente credenciado.

Art. 3º Compete a este Departamento analisar os boletins de ensaios apresentados e aceitá-los ou não como equivalentes aos testes realizados de acordo com as Normas do Exército Brasileiro.

Art. 4º Visando salvaguardar os interesses do País e dos compradores e usuários das armas, o Departamento de Material Bélico poderá exigir, em qualquer época, exames complementares, que julgar necessários, em armas já autorizadas a importar.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 003, DE 11 DE ABRIL DE 2000

Aprova a Diretriz de Segurança de Vôo

O COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o Art Nº 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Art. 45 da Lei Nº 9.649, de 27 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Segurança de Vôo.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE SEGURANÇA DE VÔO

1. FINALIDADE

Determinar procedimentos e ações a serem realizadas na área de atividade da Segurança de Vôo.

2. OBJETIVOS

a. Estabelecer condições para que a atividade aérea se desenvolva em conformidade com a Filosofia de Segurança de Vôo (Seg Vôo), preservando, ao máximo, os recursos de pessoal e material de Aviação do Exército (AvEx), assim como o patrimônio de terceiros.

b. Implementar a estrutura necessária para um eficiente funcionamento do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército - SIPAAerEx.

c. Orientar os integrantes do Sistema quanto ao funcionamento sistêmico de seus elos.

3. REFERÊNCIA

a. Portaria Nº 071-EME, de 26 Ago 99 - Normas para o Funcionamento do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército.

b. Portaria Interministerial Nr 001, de 08 de agosto de 1998;

c. Normas do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Ministério da Aeronáutica (NSMA);

4. DESENVOLVIMENTO

a. Idéias Básicas

1) A Segurança de Vôo tem seu alicerce baseado em três aspectos fundamentais:

a) Na existência de normas coerentes e adequadas ao desenvolvimento da atividade aérea.

b) No fiel cumprimento das normas existentes.

c) Na disciplina e profissionalismo dos aeronavegantes.

2) Considerar-se-á atividade aérea, toda ação relacionada às tarefas de apoio ao vôo, manutenção de aeronave e operação que envolva uma ou mais aeronaves, bem como, as ações de planejamento e controle dessa atividade.

3) A prevenção de acidentes, objetivo principal da atividade de Segurança de Vôo, faz parte das funções e responsabilidades dos Comandantes e Chefes, em todos os níveis.

4) Todo pessoal envolvido direta ou indiretamente com a atividade aérea deverá estar conscientizado do elevado grau de risco que a envolve e da necessidade de que todos se mobilizem em prol da eficiência, disciplina e rigor funcional.

5) O acidente ou incidente aeronáutico não é resultado de uma única causa, mas de uma seqüência de eventos chamados fatores contribuintes, que se somam até atingirem o ponto de irreversibilidade do mesmo.

6) A Segurança de Vôo não tem como meta a restrição da atividade aérea, mas sim sua implementação, pela preservação dos meios materiais e recursos humanos.

7) Todos os acidentes podeme devem ser evitados.

- 8) As atividades de Segurança de Vôo na Aviação do Exército devem atender às peculiaridades das missões operacionais da Força Terrestre, que condicionam um perfil de vôo distinto do regido pela Aviação Civil ou demais Forças Singulares, exigindo parâmetros próprios de avaliação.
- 9) O único objetivo das investigações realizadas pelo Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAER) é a prevenção de futuros acidentes aeronáuticos. O propósito dessa atividade não é determinar culpa ou responsabilidade, princípio este contido no art. 3.1 do Anexo 13 da Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, da qual o Brasil é signatário.

10) As infrações de tráfego aéreo, imperícia, imprudência, negligência e outras transgressões disciplinares identificadas durante atividades de Segurança de Vôo, serão resolvidas, quando for o caso e por iniciativa da autoridade competente, por intermédio dos instrumentos legais destinados à sua apuração (Sindicância, IPM, IT, etc), sem depender ou relacionar-se aos trabalhos de investigação conduzidos pelo Sistema.

b. Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Exército - (SIPAAerEx)

1) É composto pelo seu órgão central, Seção de Aviação do Exército do Comando de Operações Terrestres (Sec Av Ex/COTER), subordinado ao Comandante de Operações Terrestres, que é o Diretor do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos, e pelos demais órgãos do sistema.

2) Tem por finalidade básica, identificar e eliminar, antecipadamente, os possíveis fatores contribuintes para a ocorrência de acidentes e incidentes aeronáuticos.

3) As informações que tramitam no SIPAAerEx não serão utilizadas como meio de identificação de responsabilidade individual ou disciplinar, em coerência com o princípio citado no item 9) da letra a) acima.

4) Estrutura

a) Organização:

- (1) Diretor do SIPAAerEx.
- (2) Vice-Diretor do SIPAAerEx.
- (3) Seção de Aviação do Exército do Comando de Operações Terrestres (Sec Av Ex/COTER)
- (4) Conselho de Segurança de Vôo (Convocado quando necessário).
- (5) Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do CAVEx (SIPAA/CAVEx).
- (6) Seção de Segurança de Vôo da Diretoria de Material de Aviação do Exército (Sec Seg Vôo/DMAVEx).
- (7) Comandante de OM da Aviação do Exército.
- (8) Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAA) das OM da Aviação do Exército.
- (9) Comissão de Investigação de Acidentes Aeronáuticos da Aviação do Exército (CIAAAVEx) (Convocado quando necessário).

b) Constituição:

(1) Diretor do SIPAAerEx: Comandante de Operações Terrestres.

(2) Vice-Diretor do SIPAAerEx: Comandante da Aviação do Exército.

(3) Seção de Aviação do Exército do Comando de Operações Terrestres (Sec Av Ex/COTER).

- Chefe: Oficial Superior QEMA Piloto, preferencialmente com Curso de Segurança de Vôo (CSV) do CENIPA.

(4) Conselho de Segurança de Vôo.

- Presidente: Diretor do SIPAAerEx.

- Membros: Vice-Diretor do SIPAAerEx.

- Diretor de Material de Aviação do Exército.

- Chefe da Seção de Aviação do Exército do Comando de Operações Terrestres (Sec Av Ex/COTER).

- Chefe da SIPAA/CAvEx.

- Cmt das OM da AvEx.

- Presidente da Junta Especial de Saúde do Pessoal Aeronavegante (quando convocado).

- Outros oficiais que poderão ser convocados pelo Diretor do SIPAAerEx.

(SIPAA): (5) Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do CAvEx

- Chefe: Oficial Superior QEMA Piloto com Curso de Segurança de Vôo (CSV) do CENIPA.

(6) Seção de Segurança de Vôo da Diretoria de Material de Aviação do Exército (Sec Seg Vôo/DMAvEx):

- Chefe: Oficial Superior Piloto com Curso de Segurança de Vôo (CSV) do CENIPA.

(7) Comandantes de OM da Aviação do Exército.

(8) Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (SIPAA) das OM da Aviação do Exército.

- Chefe: Oficial Piloto com Curso de Segurança de Vôo (CSV) do CENIPA.

(9) Comissão de Investigação de Acidentes Aeronáuticos da Aviação do Exército (CIAAAvEx).

- Presidente: Oficial Piloto com o Curso de Segurança de Vôo do CENIPA, responsável pela coordenação das tarefas de investigação;

- Oficial de Segurança de Vôo responsável pela investigação do Fator Operacional, preferencialmente com experiência na aeronave envolvida;

- Elemento Credenciado responsável pela investigação do Fator Material, preferencialmente qualificado pelo CENIPA e com experiência na aeronave envolvida;

- Elemento Credenciado com curso de Medicina de Aviação responsável pela investigação do Fator Humano; e

- Outros Elementos Credenciados e/ou especialistas designados pelo Diretor do SIPAAerEx ou pelo Comando Investigador, conforme sejam necessários em casos específicos.

5) Rotina de Trabalho

- Todos os elos do SIPAAerEx deverão direcionar a rotina de trabalho para:

- a) Identificar os potenciais de risco através de um trabalho contínuo.
- b) Com base nos potenciais de risco levantados e nas soluções das investigações de acidentes e incidentes, emitir propostas e recomendações de segurança aos seus respectivos Comandos.
- c) Cumprir os prazos estipulados para remessa de documentos, com o propósito de não se perder a oportunidade das informações.
- d) Participar, ativamente, nas atividades de planejamento que envolva atividade aérea, articulando-se com as demais seções ou frações envolvidas.
- e) Investigar acidentes e incidentes com o objetivo de identificar seus **fatores contribuintes**, com vistas a transmitir o máximo de ensinamentos para a prevenção de sua recorrência.
- f) Os Comandantes ou Chefes das Organizações Militares deverão:
 - providenciar para que as recomendações de segurança, constantes dos relatórios de investigação, sejam postas em execução como ordem no âmbito da Organização;
 - permitir o cumprimento dos prazos de remessa de relatórios; e
 - cumprir o Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (PPAA).
 - Comunicar os incidentes e acidentes o mais rápido possível.

6) Coordenação e Controle

- a) Ficam estabelecidos canais técnicos entre os diversos elos do SIPAAerEx, com a finalidade de agilizar o fluxo de informações de Segurança de Vôo e a otimização do sistema.
- b) O CAVEx e as OM da Aviação do Exército, por intermédio de suas SIPAA, deverão realizar Vistorias de Segurança de Vôo como parte de suas inspeções nos Escalões Subordinados.
- c) Todo pessoal aeronavegante deverá ter conhecimento das determinações e recomendações de segurança de vôo emitidas pelo seu escalão superior.

7) Atribuições de Responsabilidades

a) Diretor do SIPAAerEx

- (1) Formular e conduzir uma política de prevenção de acidentes aeronáuticos para a Aviação do Exército.
- (2) Decidir sobre divergências eventualmente surgidas entre os diversos integrantes de Sistema, no processo de investigação de um determinado incidente ou acidente aeronáutico ou na condução da política de prevenção de acidentes nos diferentes níveis.
- (3) Convocar os membros do Conselho de Segurança de Vôo, quando julgar necessário.
- (4) Determinar a reabertura de qualquer Investigação de Acidente Aeronáutico já concluída, sempre que fatos novos recomendarem esse procedimento.

- (5) Solicitar a colaboração de qualquer Organização Militar ou civil julgada necessária aos trabalhos de investigação.
- (6) Solicitar ao Comandante do Exército o apoio da Assessoria Jurídica, quando da ocorrência de danos a terceiros, em consequência de acidente ou incidente com aeronave da Av Ex.
- (7) Designar o Comando Investigador para investigação de acidente ou incidente aeronáutico/de solo, quando estiverem envolvidos pessoal/material de Organizações da AvEx subordinadas a Grandes Comandos distintos.
- (8) Destinar recursos para as atividades do Sistema.

b) Seção de Aviação do Exército do Comando de Operações Terrestres (Sec Av Ex/COTER).

- De acordo com o previsto no item 1), da letra c., do número 4. da Port 071-EME, de 26 Ago 99.

c) Conselho de Segurança de Vôo:

- Assessorar o Diretor do SIPAAerEx:

- na formulação e condução de uma política de prevenção de acidentes aeronáuticos; e

- na elucidação de divergências em torno das conclusões dos fatores que contribuíram para os acidentes aeronáuticos ou sobre outro assunto pertinente, surgidos entre as Comissões de Investigação de Acidentes Aeronáuticos da AvEx(CIAAAvEx), os OSV e os órgãos do SIPAAerEx, cabendo ao Diretor do Sistema, em última instância, a decisão final sobre qualquer questão.

d) Da Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando de Aviação do Exército (SIPAA/CAvEx).

- De acordo com o previsto no item 2), da letra c., do número 4. da Port 071-EME, de 26 Ago 99.

e) Seção de Segurança de Vôo/ Diretoria de Material de Aviação do Exército (Sec Seg Vôo/DMAvEx).

- (1) Assessorar o Diretor de Material de Aviação do Exército nos assuntos relacionados à Segurança de Vôo.
- (2) Prestar assessoramento técnico à CIAAAvEx, quando solicitado.
- (3) Analisar os Relatórios de Perigo elaborados no âmbito da DMAvEx, encaminhando-os à apreciação do Chefe do SIPAAerEx, quando julgar conveniente.
- (4) Colaborar na elaboração e execução dos PPAA no âmbito do SIPAAerEX.
- (5) Prestar assessoramento aos elos do SIPAAerEx, quando solicitado.

f) Comandante de OM da Aviação do Exército.

- (1) Remeter à SIPAA/CAvEx o PPAA, os Relatórios de Incidentes e os Relatórios de Vistoria de Segurança de Vôo elaborados em sua OM.

- (2) Elaborar, com a colaboração do OSV da OM, o Relatório Semestral das Atividades de Segurança de Vôo de sua OM e remetê-lo à SIPAA/CAvEx.
- (3) Fiscalizar no âmbito de sua OM o cumprimento das normas do SIPAAerEx.
- (4) Realizar Vistorias de Segurança de Vôo em todos os setores da OM.
- (5) Nomear em BI o OSV da OM (Chefe da SIPAA).
- (6) Informar, imediatamente, à SIPAA/CAvEx, pelo meio mais rápido possível, qualquer acidente ou incidente aeronáutico ocorrido com aeronave da OM.
- (7) Determinar ao OSV a realização da ação inicial, no local do acidente aeronáutico ocorrido com aeronave de sua OM, transferindo à CIAAAvEx nomeada pelo Comando Investigador, todas as informações e dados colhidos até o momento da chegada da mesma ao local do sinistro.
- (8) Prestar todo apoio administrativo necessário às atividades de investigação da CIAAAvEx.
- (9) Determinar ao OSV a investigação de incidentes e de ocorrências de solo ocorridos na OM.
- (10) Emitir Recomendações de Segurança de Vôo, no âmbito da OM.
- (11) Propor Recomendações de Segurança de Vôo à SIPAA/CAvEx, quando estas envolverem outras OM.
- (12) Fiscalizar no âmbito de sua OM, o cumprimento das Recomendações de Segurança de Vôo emitidas por ele ou pelo Sistema.

g) Seção de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos das OM de Av Ex (SIPAA).

- De acordo com o previsto no item 4), da letra c., do número 4. da Port 071-EME, de 26 Ago 99.

h) Comissão de Investigação de Acidentes Aeronáuticos da Aviação do Exército (CIAAAvEx):

- (1) Investigar e relatar os acidentes aeronáuticos ocorridos com aeronaves da Av Ex.
- (2) Propor ao Comando Investigador alterações na constituição da CIAAAvEx, de maneira que cada uma das áreas envolvidas no acidente tenha um membro especializado participando da investigação.
- (3) Inteirar-se, fazendo constar do Relatório de Investigação de Acidente Aeronáutico, das lesões e dos socorros prestados ao pessoal acidentado.
- (4) Assegurar guarda para a aeronave acidentada ou para os destroços.
- (5) Liberar, para a respectiva OM, a aeronave acidentada ou os destroços não mais necessários à investigação, no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por determinação do Diretor do SIPAAerEx, a contar da data da designação da Comissão em Boletim Interno.

- (6) Apresentar o Relatório de Investigação de Acidente Aeronáutico ao Comando Investigador, no prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante solicitação ao Diretor do SIPAAerEx;
- (7) Solicitar ao Diretor do SIPAAerEx, por intermédio do Comando Investigador, a assistência técnica de Organização Militar ou entidades civis especializadas;
- (8) Determinar, em casos de acidentes fatais, que o Oficial Médico da Comissão coordene as providências para a necropsia e remoção dos corpos, de acordo com a legislação em vigor; e
- (9) Encaminhar o pessoal envolvido no acidente para ser submetido à inspeção de saúde.

c. Investigação de Acidentes e Incidentes Aeronáuticos e de Solo

1) A apuração dos fatores que contribuíram para a ocorrência de acidentes ou incidentes aeronáuticos e de solo deverá ter um caráter científico. A investigação deverá procurar provar a contribuição ou não de cada fator investigado e os relatórios deverão apresentar propostas que sejam eficazes na eliminação da possibilidade de reincidência da ocorrência.

2) Os membros da Comissão de Investigação de Acidente Aeronáutico e de Solo ou o encarregado da investigação de incidente aeronáutico e de solo não poderão ser desviados da tarefa de investigação para outros encargos.

3) A solução do Relatório de Investigação deverá ser publicada em Boletim Interno do Comando Investigador.

4) Definição de Responsabilidade quanto à Investigação

a) Cabe ao Comandante da Aviação Exército designar a CIAAAvEx para investigar acidente aeronáutico em suas OM subordinadas.

b) Cabe à Unidade detentora da aeronave as investigações de incidente aeronáutico e de solo, exceto nos casos seguintes ou quando deliberado de forma diversa pelo Diretor do SIPAAerEx:

- (1) As Aeronaves que estiverem sob o controle do BMntSupAvEx, quando em vôo ou no solo, serão investigados por este, independentemente da OM que a aeronave pertença.
- (2) Os incidentes ocorridos com aeronaves passadas ao Comando ou Controle Operacional de outra OM Av Ex, serão investigados por esta, quando o fato ocorrer no período em que estiverem nessa situação.
- (3) Os incidentes envolvendo aeronaves de mais de uma OM Av Ex terão como Comando Investigador aquele cujo Comandante possuir maior precedência hierárquica dentre os envolvidos.

5) Os relatórios de investigação deverão ser remetidos ao Órgão Central o mais rápido possível até o limite do prazo máximo permitido, para que as propostas de recomendações de segurança possam ser utilizadas oportunamente na prevenção de fatos semelhantes.

6) As propostas de recomendações de segurança originadas da investigação e acatadas pelo Comando Investigador, assim como outras achadas pertinentes pelo próprio Comando, deverão ser postas em execução imediatamente. Para tal, o Comando Investigador deverá acionar seus elementos subordinados atribuindo-lhes tarefas destinadas a esse mister. Qualquer medida que fuja à esfera de atribuições do Comando Investigador ou necessite da participação do Escalão Superior deverá ser solicitada por intermédio dos canais de comando.

d. Programa de Prevenção de Acidentes Aeronáuticos - PPAA

1) O PPAA terá abrangência de um ano, com divulgação prevista para:

COTER: 30 Nov de A-1

CAvEx: 01 Mar de A

OM: 01 Jun de A

2) Cada OM deverá realizar pelo menos uma Vistoria de Segurança de Vôo por semestre, que deverá estar prevista no seu PPAA.

3) A divulgação de assuntos de Segurança de Vôo deverá ser efetuada de maneira que o público-alvo seja perfeitamente esclarecido sobre a matéria relatada. Para isso, tais informações deverão ser transmitidas em salas de briefing ou equivalente e com a utilização de meios auxiliares de instrução.

e. Relatório Semestral

- No encerramento de cada semestre, o CAvEx deverá remeter o Relatório Semestral de Atividades ao COTER.

f. Calendário de Obrigações

- Anexo A

g. Comunicação de Acidentes e Incidentes Aeronáuticos e de Solo

- Anexo B

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os Comandos, em seus diversos níveis, devem procurar deixar os especialistas em Segurança de Vôo na Escala de Investigação de Incidentes e Acidentes Aeronáuticos, evitando a designação para as demais escalas de caráter administrativo (Sindicância, IPM, Recebimento de Material, etc).

b. As substituições de função no SIPAAerEx deverão ser efetuadas por militares possuidores de curso / estágio na área de Segurança de Vôo. Sejam elas em caráter permanente ou temporário.

c. O SIPAAerEx utilizará as Normas do Sistema de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos do Comando da Aeronáutica no que for aplicável à Aviação do Exército

Anexo “A” à Diretriz de Segurança de Vôo

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES DE SEGURANÇA DE VÔO

Nr Ordem	Documentação	Órgão Elaborador	Freqüência	Prazo p/ Remessa	OBS
01	PPAA	Sec Av Ex / COTER	Anual	30 Nov	(1) (10)
02	PPAA	CAvEx	Anual	01 Mar	(7)
03	PPAA	UAé	Anual	01 Jun	(1)
04	Rel Semestral	UAé	Semestral	31 Jan / 31 Jul	(1)
05	Rel Semestral	CAvEx	Semestral	28 Fev / 31 Ago	(11)
06	Rel Vistoria de Seg Vôo	Todas as OM	De acordo com o Cmt OM	30 dias a contar da Pub em BI	(8) (6)
07	Rel Preliminar	OM com encargo de investigação	Na ocorrência de Acdt	10 dias a contar do Acdt	(2)
08	Rel Invg Acdt	OM com encargo de investigação	Na ocorrência de Acdt	60 dias a contar do Acdt	(2) (3)
09	Rel Invg Incdt	OM com encargo de investigação	Na ocorrência de Incdt	30 dias a contar do Incdt	(2) (3)
10	Rel Perigo	Qualquer Militar	Na configuração de situação de perigo	07 dias a contar da data da situação de perigo	(4) (5)
11	Relatório Final / Síntese	Sec Av Ex / COTER	Na ocorrência de Acdt/Incdt	30 dias	(1) (10)
12	Sumário Seg Vôo	CAvEx	Trimestre	15 dias após o término do trimestre	(9)

OBS: (1) Remeter cópia ao CAvEx.

(2) Remeter original ao CAvEx para análise, endosso e posterior remessa à Sec Av Ex / COTER.

(3) Prorrogável em caráter excepcional, de 30 em 30 dias, até o limite de 90 dias a contar da data do Acdt / Incdt e mediante comunicação de tal ato ao Diretor do SIPAAerEx.

(4) A OM deverá remeter cópia ao CAvEx e às OM interessadas.

(5) Deverá receber uma numeração por parte da OM que o processa; a numeração inicia-se e encerra-se dentro do ano civil.

(6) Mínimo de 01 (uma) por semestre.

(7) Remeter cópia à Sec Av Ex / COTER e às UAé da Av Ex.

(8) Remeter cópia ao CAvEx, como informação

(9) Remeter cópia à Sec Av Ex / COTER, OM subordinadas e UAé.

(10) Remeter cópia aos sistemas correlatos nas Forças Co-irmãs.

(11) Remeter cópia à Sec Av Ex / COTER.

Anexo “B” à Diretriz de Segurança de Vôo

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES E INCIDENTES AERONÁUTICOS E DE SOLO

1. COMUNICAÇÃO AO COTER

a. Na ocorrência de um acidente ou incidente aeronáutico, o Comando da Unidade Aérea e/ou CAVEx deverá comunicá-lo ao COTER, no mais curto prazo, informando os seguintes dados abaixo especificados:

1) Tipo de ocorrência (acidente aeronáutico, incidente aeronáutico, acidente de solo e incidente de solo).

2) Numeral (is) da (s) Aeronave (s) envolvida (s).

3) Unidade a qual a (s) aeronave (s) pertence (m).

4) Data e hora do ocorrido.

5) Local do ocorrido.

6) Relação sumária dos danos.

b. O CAVEx deverá confirmar por escrito as informações constantes da letra a, acrescida dos itens abaixo:

1) Boletim I que nomeou ou nomeará a Comissão de Investigação ou Oficial de Segurança de Vôo Investigador.

2) Nome dos membros da Comissão ou Oficial de Segurança de Vôo.

2.FICHA DE DADOS SOBRE INCIDENTE

a. Os incidentes aeronáuticos relativos à COLISÃO COM PÁSSARO, FALHA DE MOTOR e TRAFEGO AÉREO, darão origem ao preenchimento das respectivas FICHAS DE DADOS SOBRE INCIDENTE.

b. Após a avaliação da gravidade da ocorrência, o CAVEx poderá determinar que se dê início ao processo de investigação de acidente e incidente.

c. O prazo para remessa da ficha ao Escalão Superior é de 07 dias a contar da data da ocorrência, sem prorrogação.

d. O documento original deverá ser remetido ao CAVEx, ficando em arquivo na OM de origem a cópia.

e. Deverão ser anexados às fichas, croquis, fotografias etc, para enriquecer com maiores dados o conteúdo das mesmas.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL
ATOS DO PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETOS DE 17 DE ABRIL DE 2000

Ordem do Mérito Militar – Promoções

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar ao Grau Grande-Oficial o Doutor GILMAR FERREIRA MENDES.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Quadro Ordinário do Corpo de Graduados Efetivos da Ordem do Mérito Militar ao Grau Oficial o Coronel JAN PINHEIRO DA SILVA.

(D.O.U N° 75, DE 18 DE ABRIL DE 2000).

DECRETO DE 17 DE ABRIL DE 2000

Torna Insubsistente transferência para a Reserva Remunerada

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto nos arts. 94, inciso I e § 2º, 96, inciso II, e 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

TORNAR INSUBSISTENTE

a transferência para a Reserva Remunerada do General-de-Divisão Combatente (018819510-1) SERGIO PEDRO COELHO LIMA, do Comando do Exército, objeto do Decreto de 30 de março de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº63, Seção 2, do dia 31 subsequente.

(D.O.U N° 75, DE 18 DE ABRIL DE 2000)

DECRETOS DE 18 DE ABRIL DE 2000

Ordem do Mérito Militar – Promoção/Admissão

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

PROMOVER

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, ao grau de Comendador, o Doutor JOSÉ AUGUSTO VARANDA.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Oficial, o Coronel JOHAN MARCUS CEDER, da República do Suriname.

(D.O.U Nº 76, DE 19 DE ABRIL DE 2000).

PORTARIAS GABINETE DE 20 DE ABRIL DE 2000

Designações

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no art. 37 do Decreto nº 3.080, de 10 de junho de 1999, resolve:

Nº 2.287 – DESIGNAR

o General-de-Exército GLEUBER VIEIRA para responder, interinamente, pelo Ministério da Defesa, no período de 26 a 29 de abril de 2000, durante o seu afastamento do País.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve:

Nº 2.288 – DESIGNAR

o Cap Art SÉRGIO PEREIRA MARIANO CORDEIRO JUNIOR para acompanhar o Ministro da Defesa em sua viagem à República da Argentina, no período de 26 a 29 de abril de 2000.

Nº 2.306 – DESIGNAR

o General-de-Exército JOÉLCIO DE CAMPOS SILVEIRA, Secretário de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, para acompanhar o Ministro da Defesa em sua viagem à República da Argentina, no período de 26 a 29 de abril de 2000.

(D.O.U Nº 78, DE 24 DE ABRIL DE 2000)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 173, DE 12 DE ABRIL DE 2000

Exoneração

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso VIII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

E X O N E R A R o Coronel do Quadro de Engenheiros Militares ALÍPIO MENDONÇA DE SOUSA, do cargo de Representante do Brasil na Comissão Mista Brasileiro-Paraguaia (Construção de Rodovia), a partir de 17 de julho de 2000.

PORTARIA Nº 198, DE 25 DE ABRIL DE 2000

Designações

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, todos do Cmdo Fron Amapá/3º BIS, para participarem das comemorações da Batalha de Camerone, em Kourou, Guiana Francesa, no período de 27 de abril a 2 de maio do corrente ano:

Cap Inf MARCO AURÉLIO DA SILVA ANDRIANI;
1º Ten QAO MARIO ANTÔNIO DOS SANTOS;
2º Ten Inf VITOR HUGO DE ARAÚJO ALMEIDA;
2º Ten Inf FÁBIO GLADZIK;
1º Sgt Inf LUIZ BORELLA;
3º Sgt Inf VILSO SILVA FRANCO.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como inopinada, militar, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 203, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Promoções

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os artigos 4º, letra "b", 19, letra "a", e 21, letra "b", da Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER, por merecimento, aos postos imediatos, a contar de 30 de abril de 2000, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

JOSE ROBERTO ROUSSELET DE(ALENCAR)
LUIZ EMILIO(DA CAS)
LEONARDO ROBERTO CARVALHO DE(ARAUJO)
HELVECIO DE DEUS(SEVERO)
LUIZ ANTONIO(MESSIBA)DE SOUZA
CHARLES(SAKAMOTO)TEIXEIRA MUNIZ
MARIO CÉSAR(CARNEIRO)DOS REIS
MARCUS ANTONIO NETTO(SEREJO)
SERGIO AUGUSTO MACHADO(CAMBRAIA)
EDUARDO SEBASTIAO DE OLIVEIRA(WILDEMBERG)
FRANCISCO DE(CASTRO MEIRA)
OSCAR ALVES(SIMOES)FILHO

AG

LUIZ CARLOS(HAUTH)
DANIEL)MEDEIROS LIMA
ANTONIO AUGUSTO(PIMENTEL)DE SOUZA
AUFELIO(BAZOLI)FILHO
PAULO)ROBERTO(GOMES)

CAVALARIA

JORGE LUIZ DA SILVA(ARUME)
WALTER DORVAL MELO DA(SILVEIRA)
ODILSON(RIQUELME)
OSCAR PORTELA(CHARBEL)
JOAO PEDRO(GAI)TONDOLO
LUIZ ALBERTO ROGGIA(PITHAN)
AG GAUDELEI)ALBRES VIEGAS
GUARACY(ALBANO)FREIRE LEAL
PAULO ROBERTO(RIBAS FLORES)

ARTILHARIA

JEMERSON PINTO(GOES)
JOSE DO CARMO(RODRIGUES)
LENCARTE)LOPES
ANTONIO DE ARAUJO(SILVA JUNIOR)
JAIR OLIMPIO DE(SA)
GILSON DE CACIO(MURILLO)
ALMIRANTE PEDRO ALVARES(CABRAL)
ROBERTO)DE SOUZA BEZERRA

ENGENHARIA

JOSE DEOMAR(HARTMANN)
MARIO SHIOZO(OSSUGUI)
CELSO(JALOTO)AVILA JUNIOR
NELSON)SILVA GOMES

MATERIAL BÉLICO

ARISMAR)LUZ FILHO
ALCIDES EDUARDO DE(LAZARI)

ENGENHEIRO MILITAR

JOAO ALVES DE(PAIVA NETO)
JOSE PAULO(FREIMAN)
GERALDO MENDES(GUTIAN)
AMAURI (HARVEY)DA COSTA
JOVIANO)ALFREDO(LOPES)

MÉDICO

ADAMASTOR)DIAS MATOS

DENTISTA

RONAN)QUEIROZ MACHADO

AO POSTO DE TENENTE -CORONEL

OS MAJORES

INFANTARIA

MARIO MIGUEL DOS SANTOS(FONTES)
JOSE(EDSON)GOMES(CHACON)
NEY(ARATAU)DE ANDRADE SILVEIRA
ADALGISO(CALENZANI)
JOSE BARBOSA(CORREA FILHO)
AG ANDRE LUIZ(PASCHOAL)
WILTON)PINTO
LUIS FERNANDO (GODINHO) MACHADO
JORGE LUIS CORCETE (SERPA)
AG ALBERTO FURTADO (DUAILIBE)
BENTO)FERREIRA DOS SANTOS NETO
NELIO)RODRIGUES GOULART
CARLOS(MAURICIO)DE ALBUQUERQUE MELO
MARCUS VINICIUS(CAMARGO)COSTA
FRANCISCO JOSE FONSECA DE(MEDEIROS)

JOSE EDUARDO(GONDIM)FILHO
SEBASTIAO WALDEMIR(WANDERLEY)
PEDRO OSVALDO ANDRADE(CAROLO)

CAVALARIA

PAULO ROBERTO(RUSSO)
VALTER)JOSE DA SILVA
FERNANDO(MATHIAS)NOTHEN(VELHO)
LUIZ FELIPE LAUREANO(MARTINO)
CESAR ARTHUR(LERMEN)CARVALHO
JOSE CARLOS(VIANNA)DE SOUZA
RUBENS CORREA(LEAO)

ARTILHARIA

HUMBERTO)DE SOUZA MELLO NETO
LUIZ (ROBERTO)VIEIRA DE SOUZA
GERALDO)GONCALVES JUNIOR
CLOVIS ROGERIO DE ALCANTARA(MELO)
MAURICIO)AUGUSTO CABRAL GALDINO
SEBASTIAO(VITALINO)DA SILVA

ENGENHARIA

PAULO)JOSE DOS SANTOS
NEWTON(BELLINATI)
MARIO SERGIO FERREIRA(LACERDA)
MARCELINO JOSE NEVES DE(FARIAS)

COMUNICAÇÕES

ANTONIO(MACEDO)FIGUEIREDO JUNIOR
ALEXANDRE) OLYNTHO MOREIRA
HERVENTON(FRANCISCO)DE ASSIS MARIA
SAULO)CHAVES DOS SANTOS

MATERIAL BÉLICO

MARCOS JOSE DO NASCIMENTO(RODRIGUES)
BRUNO)HENRIQUE DE AVELAR FRANCISCO

INTENDÊNCIA

PAULO RICARDO LINHARES(FABRICA)
ANTONIO LUIZ DE(OLIVEIRA PINTO)
WALACE)DO COUTO
CLEVERSON(BOECHAT)TINOCO PONCIANO

MÉDICO

JORGE(MACIEL)CUNHA
DEIL ARTUR(CANEDO)LIMA

FARMACÊUTICO

SEBASTIAO FERNANDO(ELPES)

DENTISTA

EDISON)DE ARAGAO RAMALHO
JORGE MARTINS(CAMPOS)FILHO

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

RICARDO LUIZ RIBEIRO(EVANGELISTA)
WAGNER)SILVEIRA PAULA
CLEBER)DE JESUS OLIVEIRA
JOAO PAULO(DA CAS)
ALEXANDRE EDUARDO(JANSEN)
PAULO EDUARDO)RIBEIRO MONTEIRO
MIGUEL ANGELO(CAMPAGNAC)RABELLO
CELSO JOSE(MONTES)

CAVALARIA

ALEXANDRE GOUVEA(MOSCA)
CLAUDIO LUIZ(FISCHER)
ALEXANDRE(CAMARA CUSTODIO)

ARTILHARIA

EUGENIO(PACELLI)VIEIRA MOTA
AMADEU MARTINS(MARTO)
JOAO LUIS PRIATICO(SAPUCAIA)
PAULO(LIZARDO)VALENTIM DE MATTOS
WANDERLEY)MONTEAGUDO RASGA JUNIOR

ENGENHARIA

RONALDO) CESAR BRASIL DE SOUZA
EDUARDO ALBERTO COSTA SOUZA (FALCAO) DE OLIVEIRA
CLAUDIO RICARDO HEHL (FORJAZ)
ADRIANO COELHO (DE PAULA)

COMUNICAÇÕES

CARLOS ALBERTO(DAHMER)
MARCO ANTONIO RIBEIRO(CAFFE)

MATERIAL BÉLICO

ROBSON DE SOUZA(GORJAO)
MARCO ANTONIO DE FREITAS(COUTINHO)
RICARDO(SHINZATO)

INTENDÊNCIA

ATILA)FORTES DE ANDRADE
ANTONIO(AMARO)DE LIMA FILHO

ENGENHEIRO MILITAR

JOSÉ GERALDO (TELLES) RIBEIRO
FABIO)DA SILVA E OLIVEIRA FILHO

MÉDICO

WALTER)CARLOS OLIVEIRA DE ALCANTARA
CARLOS FREDERICO MARINHO DE ALMEIDA(BUYS)
TEMISTOCLES)MOURA CAFE
JOAO RICARDO(POLETTI)

FARMACÊUTICO

MARIO(AUGUSTO)PIRES
LUCIO)APARECIDO LUIZ

DENTISTA

MARTONIO)MARTINIANO DE SOUSA

PORTARIA Nº 204, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Promoções

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV, do artigo 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os artigos 4º, letra "b", 11, § 2º, 19, letra "a", e 21, letra "b", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, em conformidade com o artigo 58 do Decreto nº 71.848, de 16 de fevereiro de 1973, resolve:

PROMOVER, por merecimento, aos postos imediatos, a contar de 30 de abril de 2000, os seguintes Oficiais das Armas, Quadro e Serviço:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

ALBERTO(MOREIRA COSTA)
OLIMPIO(VANDERLEI)SANTOS

ARTILHARIA

LAERCIO(VERGILIO)
JOSE(PEDRO)DE ALMEIDA

ENGENHARIA

JOSE HERMANO SILVA(FRANKLIN)

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

SERGIO LUIZ(TRATZ)

ARTILHARIA

MAURILIO MIRANDA NETTO(RIBEIRO)
RICARDO(LANCELOTTI)
RONI)BAKSYS PINTO
VALDIR(CAMPELO)JUNIOR

COMUNICAÇÕES

JOSE(LOPES)MACEDO

MÉDICO

LUIZ ALBERTO(RODRIGUES)

FARMACÊUTICO

LAURO LUIZ DE ALMEIDA(TRENTIN)

PORTARIA N° 205, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Promoções

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, e de acordo com os artigos 4º, letra "a", 19, letra "a" e 21, letra "b", da Lei n.º 5.821, de 10 de novembro de 1972, resolve:

PROMOVER, por antigüidade, aos postos imediatos, a contar de 30 de abril de 2000, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE CORONEL

OS TENENTES-CORONÉIS

INFANTARIA

CARLOS ROBERTO(TEIXEIRA)DO AMARAL
JOSE NATALE(MANESCO)
ROBERTO GOMES(ABRAHAM)
RUI)APARECIDO DA SILVA

CAVALARIA

JORGE DE SOUZA (VIANA)
ANTONIO(REGINALDO)VARGAS DA COSTA

ARTILHARIA

JOSE ROBERTO DE MELO(QUEIROZ)

COMUNICAÇÕES

JOSE MAURICIO DE(MENEZES)

MATERIAL BÉLICO

LUIZ FERNANDO QUITETE(UCHOA)

INTENDÊNCIA

LUIZ ALBERTO CAPDEHOURAT(ALVES)
NELSON(LIMA)

ENGENHEIRO MILITAR

RONALDO)SOUZA SANTOS
HUMBERTO) LOPES DA CRUZ

AO POSTO DE TENENTE -CORONEL

OS MAJORES

INFANTARIA

JOSE(ALBERTO)DE SOUSA
BARTOLOMEU GOMES(GIBSON)JUNIOR
MILTON CASTRO(MORAES)FILHO
SERGIO DE(JESUS)OLIVEIRA
MARCOS JOSE VIANA(MEIRELES)
PAULO ROBERTO DE SOUZA(RAMOS)

CAVALARIA

RENATO(BOSCHILIA)
PEDRO LUCIO(MARCELINO)FILHO
CARLOS DIONISIO(TOMAZELA)

ARTILHARIA

GABRIEL DUARTE FARIA(GONDIM)
MARCELO)MORAIS DE SOUZA
JOSE LEANDRO(ARANTES JABER)

ENGENHARIA

MARCONI)DUARTE DA SILVA
FABIO)PESSOA ARAUJO

COMUNICAÇÕES

CARLOS TRIGUEIRO(VON LIEBIG)

MATERIAL BÉLICO

ANTONIO CARLOS(ACCIOLY)GALVAO CAVALCANTE
UBIRATAN SARDINHA(GUEDES)

INTENDÊNCIA

PAULO ROBERTO FLORES DA(SILVA)
RICARDO)COUTO LUIZ

ENGENHEIRO MILITAR

WALDIR SANDOVAL(GOES)

MÉDICO

LUIZ (SERGIO)PEIXOTO DOS SANTOS

DENTISTA

ARIOSVALDO(BETTIO)

AO POSTO DE MAJOR

OS CAPITÃES

INFANTARIA

SERGIO RICARDO(PIVA)
FERNANDO JORGE(BORBA)ALCANTARA
GUILHERME(VIEIRA)
JOSE ARTUR(LOPES)RODRIGUES
IVISON)MARQUES FAGUNDES
MARCONI)GEORGE RIBEIRO DA SILVA

CAVALARIA

RENATO(JULIEN)LORENZON
GERSON(VALLE)MONTEIRO JUNIOR
PAULO ROBERTO(MOREIRA LIMA)

ARTILHARIA

CARLOS)ALBERTO LEITE
WILLIAM)RIBEIRO LEITE

ENGENHARIA

ULISSES) PORTEIRO
MAURICIO) DOS SANTOS
VANILSON (GURGEL) VAZ
MARCIO) RAYMUNDO

COMUNICAÇÕES

FERNANDO JAQUES GONCALVES DE(ALMEIDA)

MATERIAL BÉLICO

JORGE JOSE(GOES)DA SILVA
SAMIR(MARTINS)DE SOUZA
LUIZ CARLOS(NOGUCHI)

INTENDÊNCIA

HERALDO)DIAS NEVES
CLAUDIO)PINHEIRO

ENGENHEIRO MILITAR

PAULO (ROBERTO) COSTA
MARCILIO CASTRO DE (MATOS)

MÉDICO

LUIZ CARLOS MUNIZ(FERRA)
LUIZ(AUGUSTO)GROCHOWSKI(CAMPOS)
SYLVIO CARLOS DE ALMEIDA(TOSTES)

DENTISTA
MAURO HIROCHI(SHIMABUKURO)

PORTARIA Nº 207, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Designações

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Designar os militares abaixo relacionados, ambos do 1º RCGd, para participarem da Visita Oficial aos Dragões da Guarda Real, em Estocolmo, Suécia, no período de 25 de maio a 1º de junho do corrente ano:

Cel Cav PEDRO THEÓPHILO GASPARDE OLIVEIRA FILHO;
Asp Of Cav LUIZ ADOLFO SODRÉ DE CASTRO JÚNIOR;

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes do Decreto nº 1.656, de 3 de outubro de 1995, a missão está enquadrada como inopinada, militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 208, DE 27 DE ABRIL DE 2000

Designações

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o Art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA), relativo ao ano 2000, resolve:

Designar o Ten Cel Inf FERNANDO RODRIGUES GOULART, da ECEME, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior do Exército (atv V00 / 072 - PCENA), em Hürth e Hamburgo / Alemanha, com duração aproximada de 21 (vinte e um) meses e início previsto para a 1ª quinzena de novembro de 2000.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 002-S1-DGP/DPROM, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Promoções

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o artigo 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

PROMOVER, por Antiquidade, aos postos imediatos, a contar de 30 de abril de 2000, de acordo com os artigos 4º, letra "a", 19, letra "b", e 21, letra "b", da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, e artigo 9º da Lei nº 7.831, de 02 de outubro de 1989, os seguintes Oficiais das Armas, dos Quadros e dos Serviços:

AO POSTO DE **CAPITÃO**

OS PRIMEIROS TENENTES

QUADRO DE ENGENHEIROS MILITARES

ANTONIO) CLAUDIO PINHEIRO BARBOSA
SERGIO) GARCIA FERREIRA ALVES
ANTONIO EDUARDO (CARRILHO) DA CUNHA
ADRIANO AZEREDO COUTINHO (VILLANOVA)
MAURO CEZAR (REBELLO) CORDEIRO
JULIO) CESAR JOSE (RODRIGUES) JUNIOR
VINICIUS CORREA (DAMASO)
MAURICIO (MOUTINHO) SILVA
MARCELO) DE MIRANDA REIS
JOSE (WILSON) CAVALCANTE PARENTE JUNIOR

QUADRO COMPLEMENTAR DE OFICIAIS

HELIO) JOSE RELLO DE SOUZA
ANTONIO CLAUDIO DE SOUZA (WIRZ) LEITE
LINDALVA) DE CASTRO REIS
RITA DE (CASSIA) GOUVEIA DE SANTANA
FELIPE) JOSE FERREIRA DA SILVA
CECILIA) EDITH DEUTSCH
ANA) LUCIA (GARCIA) DA SILVA SANTOS
ROGERIO) ARRUDA DE LIMA
MARCOS (CARNEIRO) DA SILVA
KATIA) MARIA DA SILVA BEZERRA
ALEXANDRE) JOSE KOWALSKI DE OLIVEIRA
MARCELO MACHADO DE (OLIVEIRA NETO)
MARCO ANTONIO) VIEIRA FERNANDES
ALEXANDRE MARTINS DE (AGUIAR)
ANGELO) JOSE PENNA MACHADO
ANNA LUIZA) MIRANDA PINTO
MONICA) FERREIRA (LEITE)
AG ELIANA) RAMOS DA SILVA
LUIZ ANTONIO) IZEL DE FREITAS
ARTHUR DOURADO (FREYESLEBEN)

PORTARIA Nº 03-S/3-DGP/D PROM, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Promove oficiais na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial Nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 73, das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999 resolve:

Promover, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, ao posto de primeiro-tenente, a contar de 30 de abril de 2000, por satisfazerem às condições estabelecidas nos art. 29, 31, e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 de outubro de 1997, e inciso V do art. 78 e art. 90 das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999, os segundos-tenentes abaixo:

1ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

AIRTON SANT'ANNA
ALEX SANTANA MAZULLO
ALEXANDRE MARCOLINO
ANDERSON ALVES CHAGAS
ANDERSON GONÇALVES DE CASTRO
CARLOS FERNANDES SILVA
ELOYR ABREU DE SOUZA MARTINS
FABIO DE ASSIS COSTA
FLAVIO LUIS VIEIRA SOUZA
JULIO CESAR DE LIMA SILVA
LEONARDO DE LIMA LOPES
LUCIANO SOUZA DOS SANTOS
LUIZ AUGUSTO TARCHIANI CERAVOLO
MARCELO LOPES
PAULO ROBERTO MONTEIRO CARNEIRO
ROBSON LIMA LOURENÇO
SANDRO DE GOES DIMAS
VINICIUS AZULAI MENDES
VITOR DE CASTRO PINHEIRO
WILSON FERREIRA DA SILVA

ARMA DE CAVALARIA

DANIEL DA SILVA MENEZES
EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
PÉRICLES GONÇALVES MARQUES DE FREITAS
RODRIGO SILVA TODESCO
ROGERIO TEIXEIRA BARBOSA ALVES

ARMA DE ARTILHARIA

BRUNO VIANNA MEDEIROS
CARLOS EDUARDO BARBOSA MARINHO
GILVAN SOARES DE OLIVEIRA
HÉLMER MARCHIORI PRECILIOS
ILDOBERTO FIGUEIREDO DA SILVA
JACKSON SOARES DE MENDONÇA AMARAL DOS SANTOS
LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA MACHADO
RONALDO AFONSO TOLEDO DE PAIVA
SILVIO DE CARVALHO XIMENES JUNIOR

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

ADRIANO DA COSTA PRADO
ALAN HENRIQUES DE SÁ
AMAURI ZANELLI FERREIRA
FELIPE RUFFO
GLAUCIO ALVES DE CARVALHO
HUANDER RODRIGUES DE VASCONCELLOS
JOSÉ ROBERTO DE MEDEIROS
MÁRCIO LUIZ CHAVES MENDES
MARCOS FLÁVIO MORAES LEAL
MARCOS JOSÉ DA SILVA RODRIGUES
MARCOS WILSON RODRIGUES DA SILVA
MAURÍCIO COELHO DIAS
ORLANDO VINICIUS CALAFATE TENORIO
RENALDO DA SILVA ELIAS
RENATO DA MOTA OLIVEIRA
SIDNEI FLAVIO GOULART MIRANDA
VALMIR GOMES DIAS
VINÍCIUS LIMA MARQUES
VINICIUS MERCADANTE

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

CARLOS HENRIQUE AQUINO BARBOSA

OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO

EMERSON CARLOS DE SOUZA MONTEIRO

2ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

FABIO DE LIMA SILVA
FERNANDO FERREIRA CASTELLANI
GUSTAVO ASSEF PIEROTTI
HENRIQUE ROCHA
JEFFERSON NURBEGOVIC
JOAO CESAR DE SOUZA
JOSUÉ MARCOS CARDOSO NASCIMENTO
LEONARDO JOSÉ FERREIRA PICCIRILLO
MÁRIO DA SILVA JUNIOR
MARLLON ROBERTO RIBEIRO
RENATO ALMEIDA DOS SANTOS

ARMA DE CAVALARIA

EDSON ALVES DE BRITO
SIDNEY ISIDRO DA SILVA JUNIOR

ARMA DE ARTILHARIA

ALEXANDRE KENDY DOS SANTOS ARAKAKI
ANDRÉ DOS SANTOS
MAURICIO PEDRO SANTOS
RICARDO ARAUJO DI NAPOLI

ARMA DE COMUNICAÇÕES

ANDRÉ MICHEL ROCHA DE OLIVEIRA
GEMERSON PEREIRA

OFICIAIS DE MATERIAL BÉLICOTEMPORÁRIOS

CRISTIANO MICHELIN
DAYAN CARNEIRO BRANDÃO
RICARDO LUIZ PEREIRA JOAQUIM
SERGIO HIROAKI IHA
VITOR NAOTO KOBASHI
WELTON TADEU MARCONDES DE OLIVEIRA SANTOS

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

ÁTILA HENRIQUE DUQUE
BRUNO FERES PEIXOTO
CLAYTON JUN KITANO
ELIZEU ANTONIO DE PAULA
FREDERICO LAGES DA MOTA
LEONARDO THOMAZ BARCELOS
RENATO FERREIRA DA SILVA
UGO TEIXEIRA PINTO DINIZ
VAGNER NIELSEN DE MORAES
WENDELL DE SOUZA

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

RODRIGO DE ALMEIDA PRADO

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

DOUGLAS ERNESTO RODRIGUES PRAXEDES
EDUARDO DE ARAUJO MATTIAZO
GERALDO PALMA VIEIRA NETO
JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA VASCONCELLOS DE SOUZA CERQUEIRA
LUIZ MAURICIO CAMARGO
MARCIO ALEXANDRE ALVES COSTA
ORLAIR RIBEIRO BUELONI FILHO
RAFAEL REYES DE CAMPOS
RODRIGO DE LIMA FALQUEIRO
RODRIGO DE OLIVEIRA KFOURI
STEFANO DE OLIVEIRA SJO

3ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

ANDERSON FAGUNDES DA SILVA
EDER SOARES DE LIMA
GUILHERME MENEZES BETIOLIO
JOCELITO NUNES DE FIGUEIREDO
LUÍS AUGUSTO PEREIRA BARBOZA
LUÍS FERNANDO SCHOLLES
MARCELO DE ALMEIDA RAMOS
MAURÍCIO HALLBERG TEIXEIRA
THIAGO SOUZA SALAMI

ARMA DE CAVALARIA

ADALTRO DA SILVA MARTINS JÚNIOR
ANDRÉ VASCONCELLOS ZAGO
DÉLCIO RÉGIS HAUBERT
EDIO POLACINSKI
EDSON MIGUEL FORIGO
FRANCISCO PORTANOVA DE OLIVEIRA
GESNER SOLL FERREIRA
GILVANI COLOMBO
MARCOS AURELIO CONSONI STEDILLE
MARLON SANDRI PEGORARO
NILTON ISMAR REDMER GHILING
RODRIGO LUTZ TOLVES
ROGERIO MACEDO VELASCO
VÁGNER FREITAS GRIERSON

ARMA DE ARTILHARIA

ALEXANDRE DE OLIVEIRA CAMARGO
CESAR LUÍS CETOLIN
CÉSAR RICARDO LAMP
CLEBER RIGO BORGES
FABIANO MATTANA
LAURO TELLES
RODRIGO DE CARVALHO

ARMA DE ENGENHARIA

ALESSANDRO DE SOUZA
NERI JULIANO PICCOLOTO
RODRIGO LUÍS DIAS BRANDÃO

ARMA DE COMUNICAÇÕES

DANIEL VISNIESKI ALCANTARA

OFICIAIS DE MATERIAL BÉLICOTEMPORÁRIOS

ANDERSON DE LIMA BORGES
ARI DA SILVA ILHA JUNIOR
CARLOS JULIANO WEBLER TREVISIOL
CLOVYS BOHRER JÚNIOR
FLAVIANO CARNIEL

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

AUGUSTO KLIN MEIRELLES
CARLOS EDUARDO WOLSKI
CARLOS WAGNER SALDANHA BARRAGANA
EDUARDO CARDOSO
FABIANO FRAGA AMANDIO
GEHAN CLEVER RIBEIRO SOARES
LEANDRO ALVES
LUCIANO DA SILVA SPINDOLA
LUÍS LEANDRO MATOS ARRUDA
MARCELO CASARO NASCIMENTO
MARCELO JOSÉ COMIN
MAURO CICHOWSKI DOS SANTOS
PAULO CÉSAR RIBEIRO DOS SANTOS
REIMBRAN KOLLING PINHEIRO
RICARDO ALEXANDRO PEREIRA
RODRIGO MACHADO GELAIN
RUDERSON MESQUITA SOBREIRA
VALDECIR OLIVEIRA DA SILVA
VINÍCIOS ALVES NEVES

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

RALF THOMAS KOCH

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

JACSON MENDES FERREIRA
LUCIANO DAMIANI TERRES
MARCO VINICIUS DA COSTA LEITE

4ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

ARILSON LEANDRO FERNANDES CORRÊA LOPES
GUSTAVO SALLES NAPPO
LUIZ GUSTAVO LOPES PIRES
VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO

ARMA DE ARTILHARIA

MARCELINO KELMER PEREIRA

ARMA DE COMUNICAÇÕES

PAULO HENRIQUE BEGHETTO

OFICIAL DE MATERIAL BÉLICOTEMPORÁRIO

MAURO SERGIO CAMPOS

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

ADEMIR FLÔRES JUNIOR
ELLER MARTINS GOMES
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RENATO ANTÔNIO ARAUJO MAGALHÃES
RENATO ARAUJO

OFICIAL DENTISTA TEMPORÁRIO

PAULO HENRIQUE PROSDOCIMI CORRÊA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

FERNANDO SERGIO FERNANDES DO VALLE
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

5ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

ANDERSON JEAN DO NASCIMENTO
CHRISTIANO COELHO
JEFFERSON DE JESUS CORRÊA
JOSÉ SIMPLICIO MARANHÃO
RODRIGO AMBROSIO ALVES
RODRIGO SCHAFHAUSER
VANDERSON MARTINS SIPOLI
WILLIAN SPENGLER

ARMA DE CAVALARIA

LUCIANO BONFIM MONTEIRO
MARTHIAL ALEXANDRE DE MELLO

ARMA DE ARTILHARIA

ALLAN FEDERIGE
EDUARDO ORIZZI DE OLIVEIRA

ARMA DE ENGENHARIA

RÔMULO WEILER JAGNOW

ARMA DE COMUNICAÇÕES

ANDERSON DUARTE

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

ALISSON ADAMOSKI DO NASCIMENTO
DANIEL CARDOSO GONÇALVES
DEIVID BRISKI
EMILSON JOSÉ PEREIRA
JERONIMO LAMB DE OLIVEIRA
JÚLIO CESAR OSINSKI
LEO MATHIAS MILOCA
REINALDO CARDOSO SILVA
ROGERIO CASAGRANDE DE BRITO

6ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

ANDERSON ABREU SANTANA DOS SANTOS
CLAUDIO SANTANA SANTOS
CLEBER LUÍS SANTOS NASCIMENTO
ILMAR BONFIM OITICICA
JEFONE EUSTÁQUIO DA SILVA JUNIOR
RICARDO NASCIMENTO ABREU
RONALDO VIEIRA BENTO

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

ANDRÉ LUIZ CALDAS DA COSTA
GILBERTO DE FREITAS E SILVA FILHO
GUSTAVO ADOLFO SILVA VITAL
JULIO CESAR MACEDO FELICIANO DA SILVA
RINALDO SILVA DE OLIVEIRA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

IRAN ALVES MENEZES JUNIOR
JORGE EDUARDO FERREIRA VAZ

7ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

ADRIANO GOMES DE ANDRADE
CLEVERSON LUIZ FONTES
DENYS BATISTA DE OLIVEIRA
DJAILSON INÁCIO SOARES

EDUARDO LUIS LEIROS FERREIRA SIQUEIRA
GILVAN CARLOS PIRES DA SILVA
JOÃO MARIA PEREIRA DE LIMA
JOSÉ ADRICE PAZ DE AMORIM JUNIOR
LINÉSIO BEZERRA RODRIGUES
MARCUS VINICIUS PIMENTELDOS SANTOS
MATHEUS CABRAL PRAZIN DE OLIVEIRA
PAULO GUSTAVO GALINDO LEITE DE ARAUJO
WALTER PETRONIO SILVEIRA LEIROS

ARMA DE ARTILHARIA

RIZONANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
TÚLIO CABRAL PRAZIN DE OLIVEIRA

ARMA DE COMUNICAÇÕES

ADAILTON MEDEIROS RODRIGUES DE OLIVEIRA

OFICIAL DE MATERIAL BÉLICOTEMPORÁRIO

FERNANDO CESAR FELIPE DOS SANTOS

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

JOSÉ BARTOLOMEU DA SILVA MELO JUNIOR
RICARDO MENDES DE LIMA
WAGNER THALES SOUSA ARAÚJO

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

HENRIQUE NEY DE ARAÚJO

OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

RAIMUNDO FONTINELE DE CARVALHO

8ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

ALLEN DE JESUS DA COSTA SANTOS
ANDERSON COSTA MARTINEZ
ANTONIO MARCOS GAZONI
CLAUDINEI JUNG
JOELSON MAGNO DIAS
JOSIENO DE SOUSA BOTELHO
MARCELO FAGUNDES DE MORAES
MARCOS LEANDRO DE SOUZA HAGE
PEDRO PAULO FERREIRA MENINO
RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA
RONEI ANTÔNIO DEBASTIANI
SAULO ANTONIO CAPELETTI
VALDIZIO RODRIGUES FERREIRA NETTO
WELBER DE SOUZA AMORIM

OFICIAIS DE MATERIAL BÉLICOTEMPORÁRIOS

ALBERTO JORGE SANTOS BUARQUE
MARCONI ANDERSON DA SILVA

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

ANDREI LUCENA MARTINS
ANSELMO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR

CLAYSON DO NASCIMENTO ANDRADE

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

DOUGLAS WILSON DE SOUZA ASSUNÇÃO
JOSÉ TETSUAKI KIKUCHI ONO
LUCIANO LEAL SOBRINHO JUNIOR
RICARDO DA MOTA COSTA

9ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

ADEMIR DE ARRUDA E SILVA
ALÉX GONÇALVES ESTRADA
ALYSSON ERONIL DA SILVA LICA
CARLOS EDUARDO MELNEC
CLEBER DE SOUZA SANTOS
EDNILSON VICTOR DA SILVA
ERLON FÁBIO DE CAMPOS
GETULIO FERREIRA DE CAMPOS
GUNTHER GOMES DUARTE
JAKSON FRANÇA GUIMARÃES
JEFERSON CONTURBIA NEVES
JOÃO DE SOUZA SILVA
LUIZ GUSTAVO RODRIGUES DA COSTA
MANOEL ADRIANO DOS SANTOS

ARMA DE CAVALARIA

FRANCK PEREIRA DE PAULA E SILVA
MARCUS CODORNIZ CRUZ
RICARDO LOPES PAULINO

ARMA DE COMUNICAÇÕES

MARCOS BENTO DOS SANTOS FILHO

OFICIAIS DE MATERIAL BÉLICOTEMPORÁRIOS

CARLOS RENATO MORBINI PIMENTEL
MARCELO TESSELE ZIANI

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

GLEDSON DOUGLAS FERREIRA ARAUJO
JOSÉ SAMUEL DE OLIVEIRA
MARCOS ROGERIO AMARO
SERGIO ORTLIEB

OFICIAL FARMACÊUTICO TEMPORÁRIO

FLÁVIO SHINZATO

OFICIAL VETERINÁRIO TEMPORÁRIO

LEONÍ PALMA DOS SANTOS

OFICIAL TÉCNICOTEMPORÁRIO

MARCO AURELIO SILVA DONASCIMENTO

10ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

ELIÉRNANDES MENDES RODRIGUES
FABIO EDUARDO DINIZ DE SOUSA

ARMA DE ENGENHARIA

MARCONE ALVES DE ARAÚJO

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

ADRIANO HUGO COSTA SOARES
CRISTOVÃO JACKSON LINS DA COSTA
JOSÉ JARBAS MACÊDO COSTA JUNIOR
RINALDO JOSÉ DA SILVA
ROBSON DE LUNA ALVES

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

LUCIANO PAULO FERREIRA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ARMANDO DE CASTRO VELOSO NETO
SANDRO AMORIM ALENCAR

11ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

ANDERSON LUÍS JENSEN
CARLOS ANDRÉ DIAS
CELSO DIVINO DOS SANTOS
CÉSAR MAGALHÃES LOPES
EDISON BARBOSA DA SILVA JUNIOR
EDUARDO ARAUJO SOARES
ITIBERÊ CAPRI HOFMAN
JARLUMAR MENDES FELIPE
JEAN PIERRE SILVA DE SOUZA
MARAJÁ JOÃO ALVES DE MENDONÇA FILHO
MARCUS VINICIUS REGINA DA SILVA
MAURO CEZAR GRABICOSKI
RONALDO ALVES DOS SANTOS
WEBER TAVARES DA SILVA JUNIOR
WELLINGTON RIBEIRO DE SOUSA
WHANY LEONARDO GOMIDE
WILSON LEITE ZOCCOLI

ARMA DE ARTILHARIA

CLÁUDIO RICARDO MARTINS BRAGA
JOSE ROBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO

OFICIAIS DE MATERIAL BÉLICOTEMPORÁRIOS

FABRÍZIO AMORIM DE MENEZES
JANILSON LOPES CORREIA

OFICIAIS INTENDETES TEMPORÁRIOS

ADILSON JOSÉ VIAPIANA
ALESSANDRO ALVES FERREIRA
AURINDO DA SILVA DIAS JÚNIOR
CATOR HENRIQUE PIT
HUMBERTO DE SOUZA MERCADO
MÁRCIO JOSÉ VADORA VIEIRA
MÁRCIO MICHELI
ORDECY SANTO GOSSLER
VANDER SOARES MATOSO
VERISSIMO LIMA DA SILVA JUNIOR

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

ALEXANDER JOIA
ALEXANDRE DIAS VIDAL
DALTON SANTOS LIRA
FÁBIO ROGÉRIO TEIXEIRA DIAS DE ALMEIDA CARVALHO
FERNANDO DE CASTILHO
FLÁVIO PELEGRINELLI
ÍCARO CÉSAR CHAVES GAMA
KESLEY KRISTIANO SOUZA
LUIZ CLÁUDIO TIBILETTI
MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA
MICHELLO VIANA DE ALMEIDA

12ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

ANDRÉ LUÍS MOREIRA VITOR
ANDRÉ SANTOS DE SOUZA
ANTONIO ADRIANO DE SOUZA
ARMANDO LIRA LIMA
BERCLEY SOUZA DOS SANTOS
EDIR MATIAS CARDOSO
EDSON RODRIGUES DA ROCHA
EDUARDO BARBOSA DE AQUINO
FABIO LUIZ NASCIMENTO DE MOURA
FRANCISCO DE ASSIS MORAES PESSOA
FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
GILENO DA SILVA FERREIRA
GIVANILDO DO CARMO DE OLIVEIRA
HELLITON DE SOUSA SILVA
HOMERO MAQUINÉ DE SOUZA JUNIOR
JAILSON FREITAS DE LIMA
JUDICÉLIO DE ARAÚJO CHAGAS
LESTER BATISTA DE OLIVEIRA
NORBERTO VASQUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
PAULO VALBSON PEREIRA MENDES
RICARDO BONORA
WALDEMAR PINTO MACHADO NETO

ARMA DE CAVALARIA

FRANCISCO MARQUES DE SOUSA NETO

ARMA DE ENGENHARIA

GETULIO SERGIO CAVALCANTI JUNIOR
JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DE ANDRADE
LINDOMAR FERREIRA DE LIMA
MANOEL NAZARIO FERREIRA NETO

ARMA DE COMUNICAÇÕES

ANTONIO PAZ JUNIOR
PAULO HENRIQUE PORTUGAL

OFICIAL DE MATERIAL BÉLICOTEMPORÁRIO

ANGELO ALVES CAMPOS

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

AGNALDO JOSÉ DE AZEVEDO
CLOUDINALDO ARAÚJO DA SILVA
EDINELSON BARBALHO DE LIRA JÚNIOR
FÁBIO DE QUEIROZ ALVES
FERNANDO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
JORGE MOREIRA DA SILVA JUNIOR
LUCIANO ALVARES FELIX
LUIZ FERNANDO DE SOUZA RODRIGUEZ
MARCELO FRAZÃO AUM
MARCELO SOARES LIBÓRIO
MARCOS ROGERIO AMARO
RICARDO DIAS GOMES DA SILVA
RONALDO MACHADO DE LIMA
SANDER JOSÉ COUTO DA SILVA
STENIO DIAS DIOGO DE MELO

OFICIAL MÉDICO TEMPORÁRIO

HEIDER CESAR RODRIGUES SOUZA

OFICIAIS TÉCNICOS TEMPORÁRIOS

JORDAN HOZANNAH DE ALBUQUERQUE
MARCELO AZEVEDO DE PAULA

PORTARIA Nº 04-S/3-DGP/D PROM, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Promove aspirantes-a-oficial na 2ª Classe da Reserva do Exército Brasileiro

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra j) do inciso V do art. 1º da Portaria Ministerial No 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar Nº 97, de 9 de junho de 1999 e de acordo com o art. 73, das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 7 de janeiro de 1999 resolve:

Promover, na 2ª Classe da Reserva, por antigüidade, ao posto de segundo-tenente, a contar de 30 de abril de 2000, por satisfazerem às condições estabelecidas nos art. 28, 29 e 32 do Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército, aprovado pelo Decreto Nº 2.354, de 20 de outubro de 1997, combinado com o art. 90 das IG 10-68, aprovadas pela Portaria Ministerial Nº 006, de 07 de janeiro de 1999, os aspirantes-a-oficial abaixo:

1ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE ARTILHARIA

FLAVIO MACIEL DE PAULA E SILVA
JULIANO CÉSAR VIEIRA DA SILVA
LUCIANO PEREIRA MOREIRA

OFICIAIS DE MATERIAL BÉLICOTEMPORÁRIOS

ALESSANDRO FALEIRO
ALVARO AUGUSTO GARCIA DUARTE
ARNALDO CESAR MANHÃES DE MORAES
REGIS DE SOUZA DE CARVALHO

2ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL DE MATERIAL BÉLICOTEMPORÁRIO

CRISTIANO MARCOS RODRIGUES

3ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

LEANDRO REIS WALLAU

ARMA DE CAVALARIA

ELIVELTO NAGEL DA ROSA

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

FÁBIO LACORTE DA SILVA

4ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

ARMA DE ARTILHARIA

BRUNO MESSIAS DA SILVA

5ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE ENGENHARIA

MARCELO VEIGA
RODRIGO OANIÉSKI

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

HIGOR FRANCISCO PRETKO

7ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

HEBERTY EMMANOEL DE AGUIAR RAMOS BRASILEIRO
JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA

8ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

RODRIGO XAVIER DE MENDONÇA
SHELBY SAULO GADELHA DE SOUZA

ARMA DE ENGENHARIA

ARTEMUS ANASTACIO DA SILVA

9ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE ENGENHARIA

ILDEFONSO NUNES GONÇALVES FILHO
RICARDO RODRIGUES BARCELAR

10ª REGIÃO MILITAR

OFICIAL COMBATENTE TEMPORÁRIO

ARMA DE ENGENHARIA

HARLEY SOUZA TAVARES

OFICIAL INTENDENTE TEMPORÁRIO

ALEX NASCIMENTO RIBEIRO

11ª REGIÃO MILITAR

OFICIAIS COMBATENTES TEMPORÁRIOS

ARMA DE INFANTARIA

JOÃO PAULO FERREIRA
FERNANDO FERNANDES DA SILVA

ARMA DE ARTILHARIA

ABEN KELLER RODRIGUES ALVES

OFICIAIS INTENDENTES TEMPORÁRIOS

EDINALDO MAIA NEVES
GIANCARLO DA SILVA SALES
JORGE DA COSTA FARIAS

PORTARIA Nº. 011-DGP/DCA, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Medalha Militar- Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cb	020353894-7	AGUINALDO GONZAGA JACINTO	04 Fev 98	Ba Adm Gu Cpv
Cb	072478524-1	ALBERTO BRASILEIRO	02 Fev 00	Cia C/7ª RM/7ª DE
Cb	030978224-1	ALEXANDER SCHMITT MIKOLEICZAKI	02 Fev 00	6º CTA
Cb	085861113-0	CLOVIS MARQUES DE BRITO JUNIOR	10 Fev 99	CFAP/3º BIS
Cb	052109474-8	EDILSON MENDES	02 Fev 00	10º BE Cnst
Cb	062297944-1	EDIVALDO JOSÉ QUEIROZ SANTOS	10 Fev 99	6º D Sup
Cb	112669344-7	EDNALDO LOURENÇO DA SILVA	10 Fev 99	C Doc Ex
Cb	072478614-0	EDSON JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	02 Fev 00	Cia C/7ª RM/7ª DE
Cb	118110653-3	ERLÃ ABSAIR DE LIMA	27 Fev 00	C Doc Ex
Cb	092568794-9	FERNANDO AUGUSTO MONTEIRO FERREIRA	02 Fev 00	6º CTA
Cb	072489264-1	FRANCINALDO AZEVEDO CUNHA	02 Fev 00	1º BE Cnst
Cb	072489314-4	GIVANILDO DOS SANTOS	02 Fev 00	1º BE Cnst

Cb	118283013-1	ITAMAR PEREIRA	13 Mai 98	MD
Cb	052116664-5	JEAN ROBSON DE FREITAS	02 Fev 00	3ª/63º BI
Cb	020482434-6	JORGE RIBEIRO DE FARIA JUNIOR	02 Fev 00	B Mnt Sup Av Ex
Cb	101038574-6	JOSÉ CARLOS BENTO DA SILVA	11 Mai 99	10º D Sup
Cb	072475714-1	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	10 Fev 99	1º BE Cnst
Cb	072489344-1	JOSÉ DE OLIVEIRA	02 Fev 00	1º BE Cnst
Cb	072489354-0	JOSÉ DINIZ DE ARAÚJO	10 Fev 00	1º BE Cnst
Cb	072489384-7	JOSÉ MILTON CARLOS LUCENA	04 Fev 00	1º BE Cnst
Cb	072489394-6	JOSÉ SALES DE MEDEIROS	02 Fev 00	1º BE Cnst
Cb	072478704-9	JOSENILDO BEZERRA DA PAIXÃO	02 Fev 00	Cia C/7ª RM/7ª DE
Cb	030976904-0	LEANDRO FIAD FARIAS	02 Fev 00	10º B Log
Cb	020403854-1	LUIZ HENRIQUE MIGUEL DE MELLO	02 Fev 00	B Mnt Sup Av Ex
Cb	019500623-4	MARCELO BONIFÁCIO DE SOUZA	10 Fev 99	1º BIMtz(Es)
Cb	019501603-5	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	10 Fev 99	CI Pqdt GPB
Cb	112663124-9	MARCELO PIRES DE MENDONÇA	02 Fev 00	DGS
Cb	019582603-7	MARCELO XAVIER DA SILVA	02 Fev 00	CI Pqdt GPB
Cb	019582613-6	MARCIO CARVALHO DE SOUSA	02 Fev 00	CI Pqdt GPB
Cb	010534673-8	MOISÉS CLAUDINO VIANA	31 Jan 91	R Es C
Cb	052109434-2	NILTON CESAR SURIANO	02 Fev 00	10º BE Cnst
Cb	019349173-5	OBADIAS ALVES LUIZ	29 Jan 97	Esqd C/5ª Bda C Bld
Cb	052120054-3	PAULO CESAR RIBEIRO DE SOUZA	02 Fev 00	10º BE Cnst
Cb	018798753-2	REISVALDO ALEXANDRE DA SILVA	11 Fev 98	2ª CSM
Cb	019512283-3	RENATO CAPPOLA RIBEIRO	10 Fev 99	CI Pqdt GPB
Cb	041970074-5	SANDRO DA SILVA MANSUR	02 Fev 00	4º Esqd C Mec
Cb	052119254-2	SANDRO MATOS	02 Fev 00	10º BE Cnst
Cb	041970104-0	TONI MAGNO DE OLIVEIRA PIRES	02 Fev 00	4º Esqd C Mec
Cb	020348354-0	VICENTE DE SOUSA BORGES	04 Fev 98	5º BIL
Cb	072458744-9	WELLINGTON CUNHA DA SILVA	10 Fev 99	Cia C/7ª RM/7ª DE
TM	049853612-7	ROBERTO FERREIRA DE MORAIS	31 Jan 90	Cia C/4ª RM/4ª DE
T1	018379623-4	ANTONIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA	05 Nov 96	SGEx
T2	127485153-2	ALDENOR CARVALHO DA ENCARNAÇÃO	09 Fev 96	Cia C/CMA
T2	019448033-1	MARCO AURELIO DE SOUZA CORREIA	04 Fev 98	Esqd C/5ª Bda C Bld
Sd	052135784-8	EDSON RIVELINO DE SOUZA	02 Fev 00	10º BE Cnst
Sd	072489334-2	JOSÉ DANTAS DE ARAÚJO	02 Fev 00	1º BE Cnst
Sd	030985554-2	SÉRGIO HENRIQUE COELHO DAS NEVES	02 Fev 00	12º RC Mec

PORTARIA Nº 012-DGP/DCA, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Medalha Militar-Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

2º Sgt Eng	041956904-1	ADÃO DA SILVA COUTINHO	02 Fev 00	7º BE Cmb
2º Sgt MB Mnt Armt	018509383-8	ALEXANDER RODRIGUES	02 Fev 00	CI AvEx
2º Sgt Com	030926884-5	ALEXANDRE VARGAS VIEGAS	02 Fev 00	Cia C/CMS
2º Sgt Com	030926904-1	ANDERSON DEMECIANO FILANDRO	02 Fev 00	4º Esqd C Mec
2º Sgt Com	041960964-9	ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO NETO	02 Fev 00	Cia C/6ª RM
2º Sgt Eng	041961974-7	ANTONIO FRANÇA DE LIMA	02 Fev 00	2º BE Cmb
2º Sgt Inf	041961994-5	ARNALDO PORATH	27 Out 98	63º BI
2º Sgt Com	036505283-6	CARLOS RENATO GERZSON DE SOUZA	14 Dez 97	13ª Cia Com
2º Sgt Art	019381783-0	CLEBSON ROGERIO VIEIRA	11 Fev 97	Cia C/1ª RM
2º Sgt Art	041972744-1	ELBERT WAGNER LOURENÇO DA SILVA	22 Jan 00	CMJF
2º Sgt Inf	043790473-3	FABIO MIRANDA RODRIGUES	14 Abr 96	63º BI
2º Sgt Av Mnt	067342693-8	HAILTON ALVES PEREIRA	05 Fev 99	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Mnt Com	049761443-8	JOÃO BATISTA GOMES PEREIRA	21 Mar 99	4º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	041960404-6	JOÃO CESAR KOLOSSOSKEI	02 Fev 00	CMC

2º Sgt Inf	105196213-0	JORGE LUIS FERREIRA	29 Jan 97	Cia C/6ª RM
2º Sgt Eng	041953964-8	JOSÉ AFONSO CARVALHO DA SILVA	02 Fev 00	10º BE Cnst
2º Sgt Art	041961424-3	LUIZ ANTONIO HENRIQUE PEREIRA	02 Fev 00	EsPCEX
2º Sgt Sau	018786633-0	MARCELO CARMO DA SILVA	17 Mar 99	HGeB
2º Sgt Art	019554613-0	MARCELO DA SILVA CAETANO	02 Fev 00	CI Pqdt GPB
2º Sgt Com	041957454-6	MÁRCIO ANDRÉ GONÇALVES	02 Fev 00	5º BIL
2º Sgt Inf	041970244-4	MARCIO ANTÔNIO AVELAR	02 Fev 00	Cia C/CMS
2º Sgt Inf	041954274-1	MARCIO ANTONIO LESSA	02 Fev 00	CI Pqdt GPB
2º Sgt Eng	101004764-3	PAULO SÉRGIO SOUSA	02 Fev 00	CMR
2º Sgt Inf	020172324-4	ROBSON SELAS JORGE	02 Fev 00	Cia C/14ª Bda InfMtz
2º Sgt Inf	041971864-8	ROGÉRIO DE SOUZA CHAVES	15 Jan 00	CFRR/7º BIS
2º Sgt Com	041974004-8	SANDRO AGUIAR NUNES	02 Fev 00	6ª Cia Com
2º Sgt Int	018787223-9	SEBASTIÃO ELIZEU CHERINI	06 Mar 99	5º B Sup
3º Sgt Cav	041969934-3	ANDERSON GONÇALVES	02 Fev 00	4º Esqd C Mec
3º Sgt Cav	030969604-5	CARLOS RODOLFO BATISTA DA SILVEIRA	02 Fev 00	CIGS
3º Sgt MB Mnt Auto	092586744-2	CLÁUDIO ANDRÉ DA SILVA	02 Fev 00	6ª Cia Com
3º Sgt Eng	052109454-0	EDSON CUCHAVA ROCHA	02 Fev 00	10º BE Cnst
3º Sgt Cav	030991394-5	EDSON DJALMA MENDONÇA GONÇALVES	02 Fev 00	CIGS
3º Sgt Art	030977994-0	FÁBIO BACKES	02 Fev 00	Cia C/CMS
3º Sgt Com	112670874-0	HÓLITON SILVA DE OLIVEIRA	02 Fev 00	6ª Cia Com
3º Sgt Com	041955544-6	JOÃO DELFINO DE PAULA	10 Fev 99	11ª Cia E Cmb Bld
3º Sgt Com	062308544-6	JOSEILTON AUGUSTO DA SILVA	02 Fev 00	Cia C/6ª RM
3º Sgt Inf	019553633-9	JOSELEI GUIMARÃES DO AMARAL	02 Fev 00	CI Pqdt GPB
3º Sgt Cav	041980364-8	LÚCIO TOMAZ DA COSTA	02 Fev 00	4º Esqd C Mec
3º Sgt Com	019580863-9	MARCIO AUGUSTO	03 Fev 00	CI Pqdt GPB
3ª Sgt Inf	019556543-7	MARCOS RUGGI BONFIM	04 Fev 00	CI Pqdt GPB
3º Sgt Inf	019551723-0	ROGÉRIO DA SILVA TAVARES	02 Fev 00	CIGS
3º Sgt Art	030966134-6	VALDENIR DE SOUZA MACHADO	02 Fev 00	CIGS
3º Sgt Com	041969864-2	WESLLEY FABRICIO DE JESUS MARTINS	18 Fev 00	6º RCB
3º Sgt Com	041980634-4	WILERSON EUSTAQUIO DA SILVA	02 Fev 00	11º RC Mec

PORTARIA Nº 013-DGP/DCA, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Medalha Militar-Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

1º Sgt Inf	081329703-3	PAULO ROBERTO SILVA LOPES	31 Jan 91	EsIE
2º Sgt Art	049892803-5	ALCINO FRANCISCO MAGNO TRINDADE	06 Mar 99	22º GAC
2º Sgt Inf	041949934-8	ANTÔNIO CESAR PONCIANO LOPES	02 Fev 00	39º BIL
2º Sgt MB Mec Op	018362183-8	AUGUSTO JOAQUIM DE SANT' ANNA	02 Fev 00	13ª Cia DAM
2º Sgt Inf	105140013-1	CARLOS CESAR RODRIGUES	29 Jan 97	17º B Fron
2º Sgt Inf	101036184-6	DAVID DA SILVA BALBINO	02 Fev 00	39º BIL
2º Sgt MB Mec Op	019503443-4	EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS	02 Fev 00	14º B Log
2º Sgt Com	097134193-8	ELVIS CAIÇARA DA SILVA	02 Fev 00	Esqd C/4ª Bda C Mec
2º Sgt Inf	011498083-2	FERNANDO LUIZ SPINDOLA FILHO	02 Fev 00	30º BIMtz
2º Sgt Com	049893973-5	FRANCISCO OCELIO LIMA RIBEIRO	31 Jan 99	Cia C/7ª Bda InfMtz
2º Sgt Art	020330474-6	IRAILDO SILVA	27 Fev 98	2º GAA Ae
2º Sgt Sau	076218673-2	IVANDO BORGES DA SILVA	02 Fev 00	1º BE Cnst
2º Sgt Cav	049894073-3	JAIRO GERALDO	31 Jan 99	4º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	101036454-3	JOSÉ RAIMUNDO MOTA SOUSA	20 Mar 99	Cia C/7ª Bda InfMtz
2º Sgt Int	018786103-4	JOSÉ RICARDO GALDINO DA SILVA	31 Jan 99	6º D Sup
2º Sgt Cav	041961504-2	MARCO AURÉLIO MENEZES BARBOSA	02 Fev 00	CMJF
2º Sgt Art	041960644-7	MARCOS RIBEIRO LESSA	11 Fev 00	IME
2º Sgt MB Mec Op	019504553-9	MAURICIO CESAR PILAN	02 Fev 00	13ª Cia DAM
2º Sgt Art	041960684-3	NEI TERCIO DOMINGOS DE FREITAS	02 Fev 00	2º GAA Ae

2º Sgt Inf	041957594-9	PAULO CESAR ROSA	02 Fev 00	CMJF
2º Sgt MB Mnt Armt	019504803-8	PAULO ROBERTO BATISTA BARROS	10Fev 99	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Com	030865144-7	PAULO UBIRAJARA ALVES	15 Fev 98	Cia C/5ª RM/5ª DE
2º Sgt Com	041975254-8	RÊIGES VICENTE DE AQUINO	02 Fev 00	11º GAAAE
2º Sgt Cav	030578494-4	SANDRO NEUHAUS	02 Fev 00	3º RC Gd
3º Sgt Inf	030919784-6	ANGELO ROSA DUARTE	10 Fev 99	Cia C/6ª RM
3º Sgt Inf	019591973-3	COSME FLORIANO	02 Fev 00	39º BIL
3º Sgt Inf	030991854-8	ERNESTO POSSAMAI	02 Fev 00	CFAP/3º BIS
3º Sgt Inf	112672064-6	FÁBIO LUIS NUNES	02 Fev 00	BAvT
3º Sgt Inf	041970184-2	FRANKLIN JOSÉ RIBEIRO	02 Fev 00	2º BC
3º Sgt Inf	052113714-1	JOENILSON PADILHA TAUFER	02 Fev 00	CFAP/3º BIS
3º Sgt Cav	030994584-8	JORGE TADEU MORAIS	02 Fev 00	7º RC Mec
3º Sgt Inf	041975834-7	JOSÉ MAURICIO VILELA	10 Fev 00	2º BC
3º Sgt Inf	101076954-3	JOSÉ ROBERTO DE MACEDO	31 Jul 99	35º BI
3º Sgt Mus	049776773-1	LOURIVAL PEREIRA DOS SANTOS	13 Fev 97	EsSA
3º Sgt Com	019574903-1	MARCELO NUNES NASCIMENTO	02 Fev 00	1º GAC AP
3º Sgt Inf	101066574-1	MARCOS AURÉLIO VIEIRA DE BRITO	06 Ago 99	1ª Cia Inf
3º Sgt Com	072487134-8	MOISES FRANCISCO DA SILVA	02 Fev 00	32º BIMtz
3º Sgt Inf	020361194-2	NILTON DE SOUZA BENTO	10 Fev 99	CFAP/3º BIS
3º Sgt Inf	041980204-6	PAULO DIONISIO FERREIRA	02 Fev 00	2º BC
3º Sgt Inf	072483614-3	SÉRGIO FABRÍCIO DE SOUZA	02 Fev 00	Cia C/7ª RM/7ª DE

PORTARIA Nº 014-DGP/DCA, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Medalha Militar-Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Bronze, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Sub Ten Int	014819582-9	AROLDO EDSON PAIXÃO QUEIRÓS	16 Jan 84	EsIE
1º Sgt Eng	049840102-5	MARCOS VINICIUS SIMÕES COBRA	31 Mai 90	4ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Inf	110762503-8	SANDOVAL MENDES ROSA	16 Mai 90	36º BIMtz
2º Sgt Com	030989704-9	ANTONIO MARCOS DA SILVEIRA MOREIRA	02 Fev 00	6ª CSM
2º Sgt Inf	049772543-2	CARLOS EDUARDO DIAS COSTA	22 Mar 99	3ª Cia Intlg
2º Sgt Com	049828743-2	CLÁUDIO ONOFRE DA CRUZ	31 Jan 99	CFRN/5º BIS
2º Sgt Art	098162102-2	DEMILTON DA SILVA LEANDRO	29 Jan 97	8º GACosM
2º Sgt MB Mnt Armt	011477563-8	EDMAR PEREIRA BAIA	28 Jan 98	17º B Log
2º Sgt Mus	029130132-3	ELIAS FERNANDES DE BRITO	01 Fev 89	2º BC
2º Sgt Av Mnt	020364384-6	JEFFERSON AMADEU FERREIRA	22 Jan 97	1º Esqd Av Ex
2º Sgt Mus	081325513-0	JOÃO BATISTA PALHETA FILHO	27 Abr 91	36º BIMtz
2º Sgt Mus	059459162-0	JOEL CARLOS LINHARES	01 Fev 89	CFRN/6º BIS
2º Sgt Inf	047895113-0	JOSÉ AUGUSTO DA MATA	31 Jan 99	5º BIL
2º Sgt Inf	030939514-3	LEANDRO JOSÉ BECKENKAMP	11 Fev 99	8º BIMtz
2º Sgt MB Mnt Armt	049751453-9	LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA	07 Fev 97	17º B Log
2º Sgt Mus	042108043-3	LUIZ CARLOS FERNANDES	16 Out 91	Cia C/1ª Bda Inf SI
2º Sgt MB Mnt Auto	018786523-3	MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	08 Fev 98	B Es Eng
2º Sgt Inf	101036554-0	MARCO AURÉLIO BRANDÃO DE OLIVEIRA	02 Fev 00	Cia C/18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Com	049893513-9	MARCO RANGEL FRANCO	31 Jan 99	21º GAC
2º Sgt Inf	041954404-4	MAURÍCIO SOUSA GOMES DE OLIVEIRA	02 Fev 00	37º BIMtz
2º Sgt Inf	041954514-0	OSMAR ALVES DOS SANTOS SOBRINHO	19 Fev 00	HGeB
2º Sgt MB Mec Op	019504743-6	PAULO FERNANDES DA SILVA	02 Fev 00	14º B Log
2º Sgt Inf	053926653-6	ROGÉRIO AUGUSTO JANKAUSKAS	30 Jan 93	CFSol/8º BIS
2º Sgt MB Mnt Armt	019505403-6	UNHANDEIJARA DA NÓBREGA BORGES	02 Fev 00	14º B Log
2º Sgt Mnt Com	014973623-3	WASHINGTON FAÇANHA NOGUEIRA	28 Jan 98	AGRJ
2º Sgt Sau	019251453-7	WILSON FERREIRA DA LUZ	29 Jan 97	25º B Log(Es)
3º Sgt Inf	052116534-0	AGEMIR AUGUSTO PEREIRA	02 Fev 00	37º BIMtz
3º Sgt Mus	043766883-3	AJAX ZANETTI DE OLIVEIRA	02 Jan 95	11º BIMth
3º Sgt Inf	020389154-4	APARECIDO VITÓRIO	02 Fev 00	37º BIMtz

3º Sgt Inf	019591863-6	CLÁUDIO ANTÔNIO CORREA	02 Fev 00	CFRN/5º BIS
3º Sgt Com	020389264-1	EDMAR CAPELI DA SILVA	02 Fev 00	37º BIMtz
3º Sgt Com	052120794-4	ILOIR JOSÉ SÁ	05 Fev 00	62º BI
3º Sgt Inf	052115494-8	JOÃO BATISTA VAZZOLER	02 Fev 00	3ª/34º BIMtz
3º Sgt Inf	052115394-0	JOVANO PEREIRA DA SILVA FILHO	02 Fev 00	3ª/34º BIMtz
3º Sgt QE	031912343-6	MANOEL ANTÔNIO SILVA GARCIA	19 Fev 92	3º RC Mec
3º Sgt Com	019550923-7	MAYKER FLÁVIO DIAS	02 Fev 00	AMAN
3º Sgt Inf	052104824-9	VALDEMAR BERNDT	02 Fev 00	Cia C/8ª Bda InfMtz

PORTARIA N° 015-DGP/DCA, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Medalha Militar- Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Sub Ten MB Sup	038381111-4	EDELVAR FERNANDES DA CUNHA	24 Mar 91	9º B Sup
1º Sgt Inf	049837222-6	ANTÔNIO CARLOS BORGES FERNANDES	05 Fev 00	8º D Sup
1º Sgt Com	031181733-2	ASSIS BRASIL FERNANDES BETTIM	29 Jan 00	DEC
1º Sgt Art	031230483-5	CARLOS HENRIQUE MACHADO	29 Jan 00	DFPC
1º Sgt Inf	049824972-1	DÁRIO DE CASSIO GONÇALVES	29 Jan 00	ADINAEX COLÔMBIA
1º Sgt Inf	069630522-6	DEILTON ALVES DOS SANTOS	30 Jan 99	1º BIS
1º Sgt Av Mnt	019124652-9	DEVANIR FLEIXEIRAS EVARISTO	02 Fev 00	DMAvEx
1º Sgt Sau	017933072-5	EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA	29 Jan 00	EsPCEx
1º Sgt Cav	031104803-7	ERLEI ANTONIO ZÓRZO	08 Fev 00	Gab Cmt Ex
1º Sgt Sau	031204273-2	EVANDOIR DA SILVA GONÇALVES	06 Fev 00	HGuJP
1º Sgt Com	049825132-1	GENIVALDO RIBEIRO	29 Jan 00	GSIPR
1º Sgt Sau	070279743-2	GIBSON BASTOS SILVA	08 Fev 00	IBEx
1º Sgt Cav	031086563-9	GILBERTO LUIZ FRAPORTI	31 Jan 00	Gab Cmt Ex
1º Sgt Art	017922842-4	JAIME FAUSTINO DA COSTA FILHO	06 Fev 00	Cia C/4ª RM/4ª DE
1º Sgt Art	010408083-3	JOACI DO VALLE NÓBREGA	17 Fev 00	Cia C/7ª RM/7ª DE
1º Sgt Int	013474555-3	JORGE LUIZ DA SILVA LEMOS	17 Jan 96	38º BI
1º Sgt Inf	010382873-7	JOSÉ AURÉLIO DA SILVA CUNHA	29 Jan 00	Cia C/7ª RM/7ª DE
1º Sgt Art	031127773-5	JOSÉ CARLOS PINTO ACOSTA	07 Fev 00	Cia C/CMS
1º Sgt Cav	078828912-2	JOSÉ CARLOS RODRIGUES	16 Fev 00	GSIPR
1º Sgt Inf	018915132-7	JOSÉ MANUEL VIEITEZ BESADA	01 Abr 99	ESG
1º Sgt Eng	049839602-7	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE	07 Fev 00	Cia C/4ª RM/4ª DE
1º Sgt MB Mec Op	031196183-3	JOSÉ MAURO MALHEIRO MAIA	06 Fev 00	EGGCF
1º Sgt Int	100981963-0	JOSÉ VALBENI RAMOS VIEIRA	09 Fev 00	10º D Sup
1º Sgt Com	038466882-8	LARI PERIN	01 Out 99	3º B Com Ex
1º Sgt MB Mnt Auto	026934312-5	NELSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA	29 Jan 00	37º BIMtz
1º Sgt Sau	116041072-4	PEDRO DE MORAES DA SILVA	08 Jan 98	Cia C/3ª Bda InfMtz
1º Sgt Inf	100981273-4	RENATO BARROSO PIMENTEL	15 Fev 00	10º D Sup
1º Sgt Mus	020424462-8	ROBERTO CARLOS MAINARDI	23 Jun 92	4º BIB
1º Sgt Art	029984522-2	ROBERTO DINIZ FILHO	01 Fev 00	Cia C/11ª Bda InfBld
1º Sgt Art	031142293-5	ROBSON FERREIRA	06 Fev 00	CECMA
1º Sgt Av Ap	050901213-4	VALDENEI CÉ	30 Jan 00	BAvT
1º Sgt Cav	031042753-9	WAGNER ATAÍDE PASQUALI VIDAL	04 Fev 00	HGuBa
1º Sgt MB Mnt Auto	089774992-5	WEVERTON LIMA PRAIA	12 Fev 99	Pq R Mnt/8
2º Sgt Mus	038590062-6	VALDIR LUÍS ALBA	15 Fev 99	Cia C/3ª DE
2º Sgt Mnt Com	031232203-5	VOLNEI CARLOS WEBBER	29 Jan 00	9º B Sup
3º Sgt QE	119626331-1	NEURY JOSÉ LOBATO	09 Mai 91	DEC
TM	046312852-0	FRANCISCO HENRIQUE DE ALMEIDA	07 Jan 98	Cia C/4ª RM/4ª DE

PORTARIA N° 016-DGP/DCA, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Medalha Militar-Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:

Conceder a Medalha Militar e Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Ten Cel Med	053090301-2	ALCENIR SALLES DOS SANTOS	04 Mar 99	Cmdo 5ª RM/5ª DE
Ten Cel Inf	077809221-7	HADJAMAR LAKISS GUSMÃO	02 Mar 94	CMR
Ten Cel Inf	031371282-0	JOSÉ ERNESTO CORREA	13 Fev 96	GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Inf	032824982-6	MOISÉS DUARTE XAVIER	11 Fev 95	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Ten Cel Farm	059498772-9	REGINALDO DE BIAGI	13 Fev 00	HGeC
Ten Cel Med	014947892-7	RENI RIBEIRO FERREIRA	07 Mai 98	PMRJ
Maj Inf	041462052-6	AFONSO OLIVEIRA DE ALMEIDA MIRANDA	25 Mar 00	4º BPE
Maj Inf	108222512-7	ALBANIR HORTÊNCIO ROCHA FILHO	19 Fev 00	DGS
Maj Inf	020135673-0	ALEXANDRE DA SILVA PINTO	27 Fev 00	GSIPR
Maj Inf	026804892-3	ANTONIO CARLOS BARBOTELO PINTO	01 Mar 97	Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	059494232-8	ANTONIO ROQUE PEDREIRA JUNIOR	20 Fev 00	ECEME
Maj QMB	019266541-2	ARTHUR MARTIN LOPES	19 Fev 00	ECEME
Maj Eng	038629432-6	CARLOS EDUARDO KROEFF PLÁ	27 Fev 00	ECEME
Maj Med	016600402-8	CELSO PINHEIRO FERREIRA DE ALMEIDA	24 Jan 00	HGeB
Maj Inf	020136123-5	CLAUCIO ROGÉRIO BESSA GARCIA	17 Fev 00	ECEME
Maj QMB	026994532-5	EDMIR RODRIGUES	26 Mar 98	B Mnt Sup Av Ex
Maj Inf	034626512-7	EDSON RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	19 Fev 00	ECEME
Maj Com	036200412-9	FRANCISCO ANTONIO DO AMARAL BRATHWAITE	16 Mar 00	CIGE
Maj Cav	038134452-2	FRANCISCO PEDRO DE AZAMBUJA VIEIRA	27 Mar 00	EsAO
Maj Inf	046308202-4	HAROLDO DIAS NEVES	17 Mar 00	BPEB
Maj Inf	075855842-3	HEIMO ANDRÉ DA SILVA GUIMARÃES DE LUNA	19 Fev 00	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Maj Inf	067028162-5	HENRIQUE DOS SANTOS WEBER	13 Mar 00	ECEME
Maj Cav	046286232-7	JOÃO MÁRCIO MOREIRA	15 Mar 99	12º Esqd C Mec
Maj Cav	027583762-3	JOEL BASTOS SOARES	19 Mai 99	9º RCB
Maj Cav	051517232-8	JOSÉ CARLOS BRAGA DE AVELLAR	22 Fev 00	ECEME
Maj Com	026994972-3	JOSÉ HENRIQUE CANONGIA	11 Fev 98	CIGE
Maj Eng	020135603-7	MARIO BRASIL DONASCIMENTO	18 Fev 00	ECEME
Maj Cav	027583122-0	MAURO MACEDO MACHADO	16 Mar 99	SEF
Maj Com	095872392-6	MAURO RAIMUNDO MARQUES DA SILVA	19 Fev 00	ECEME
Maj Farm	016603122-9	NEIDEMAR DOS ANJOS PONTES	09 Mar 00	D Sau
Maj Art	010503623-0	OADY AREDES JUNIOR	20 Fev 00	EsPCEX
Maj Inf	020104163-9	OMAR TUMAS	18 Fev 00	ECEME
Maj Inf	047599762-3	OTTO AMORIM DE FARIA	19 Fev 00	Cmdo CMO/9ª DE
Maj QEM	027583902-5	ROBERTO FAGUNDES CARVALHO	24 Mar 99	B Mnt Sup Av Ex
Maj Com	077160432-9	WALTER DA ROCHA TRAVASSOS JUNIOR	28 Fev 00	ECEME

PORTARIA Nº 017-DGP/DCA, DE 26 DE ABRIL DE 2000

Medalha Militar- Concessão

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 149, de 12 de março de 1999, combinada com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999, resolve:


Conceder a Medalha Militar e Passador de Ouro, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, e regulamentada pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares mencionados na relação que a esta acompanha, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria Ministerial nº 282, de 25 de fevereiro de 1980.

Cel Inf	017182071-5	CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA	18 Fev 99	EGGCF
Cel Inf	017182131-7	ELI PINTO DE MELO	08 Mar 99	58° BIMtz
Cel Eng	025836131-0	JOÃO CARLOS DE LIMA MAXIMIANO	02 Set 99	8° BE Cnst
Cel Cav	026025301-8	JULIO DE AMO JUNIOR	10 Mar 99	CAAEx
Ten Cel QMB	047328181-4	LAURITZ SILVA	07 Jul 99	DC Mun
Ten Cel Dent	047311721-6	MAURÍCIO FRANCISCO DOS SANTOS	22 Fev 99	HGuPV
Ten Cel Med	017193651-1	PAULO ARDENTE	31 Ago 99	HCE
Cap QAO Adm G	052913471-0	DIONIZIO CARARO	16 Jul 95	15ª CSM
1º Ten QAO Adm G	053084661-7	ADEMIR NELSON PEREIRA DA SILVA	11 Ago 97	20º BIB
1º Ten QAO Adm G	025886301-8	ADEMIR TEIXEIRA	09 Jan 99	14ª CSM
1º Ten QAO Adm G	047312061-6	CARLOS ALEXANDRINO DOS SANTOS FILHO	11 Mar 99	Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Ten QAO Adm G	047312171-3	FRANCISCO ALDENIR DE PAULA	14 Mai 99	GSIPR
1º Ten QAO Adm G	106609761-7	FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUSA NETO	07 Mai 99	Pq R Mnt/8
1º Ten QAO Adm G	036756801-1	GILBERTO DUARTE RIVAROLI	01 Ago 99	EME
1º Ten QAO Adm G	112762471-4	GINAIR MAIA DOS SANTOS	14 Set 99	EGGCF
1º Ten QAO Adm G	093639921-1	JAMIR LEITUM	01 Jul 99	Cmdo 9ª RM
1º Ten QAO Mus	047267571-9	JOSÉ ANTÔNIO DO AMARANTE	02 Abr 99	10º BI
1º Ten QAO Adm G	037564971-2	NELSON TRELHA DE AGUIAR	26 Mar 99	GSIPR
1º Ten QAO Adm G	038219621-0	PAULO BARBOSA DE ANDRADE	17 Jan 00	HGuFl
1º Ten QAO Adm G	038232161-0	PEDRO AMERICO MENEZES DA SILVA	09 Jan 00	4ª CSM
1º Ten QAO Adm G	056312281-1	PEDRO CONSTANTINO SILVEIRA	19 Set 99	Cmdo AD/3
1º Ten QAO Adm G	106620341-3	RAIMUNDO VIEIRA SOARES	18 Jan 00	Cmdo 10ª RM
1º Ten QAO Adm G	015748921-2	SÉRGIO LUIZ BARRETO DE SA	08 Jan 99	CCFEx/FSJ
2º Ten QAO Adm G	037508441-5	ARLY RASQUINHA DA SILVA	02 Mar 99	20º BIB
2º Ten QAO Adm G	041460282-1	CELSO RACA	04 Jan 00	EME
2º Ten QAO Adm G	047339661-2	JOÃO BATISTA MARQUES	10 Jan 00	Cia C/4ª RM/4ª DE
2º Ten QAO Adm G	106586761-4	JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA	03 Jan 00	D Patr
2º Ten QAO Adm G	047335531-1	PAULO ROBERTO DE SOUZA	28 Jan 00	CFRR/7º BIS
2º Ten QAO Adm G	047353541-7	RAIMUNDO GRAPIUNA LIMA	09 Jan 00	Cmdo 4ª RM/4ª DE
2º Ten QAO Adm G	017209571-3	VALTER LUIZ DE OLIVEIRA	05 Jun 99	HGuJP
Sub Ten MB Mnt Auto R/1	031146091-9	ALMIRANTE FLORES	09 Jan 95	SIP/5
Sub Ten Inf	106623721-3	FRANCISCO JOSÉ LEITÃO	05 Fev 00	EGGCF
Sub Ten Int	037607431-6	JOÃO EVILÁSIO TEIXEIRA CORRÊA	08 Jan 00	CPEX
Sub Ten Inf	037571021-7	JORGE ALBERTO FRIPP FANFA	21 Nov 99	8ª CSM
Sub Ten Inf	014251931-3	NILTON CASTRO DE SOUZA	07 Jan 97	BGP
1º Sgt Sau	037535411-5	EDU EMANUEL GIMENEZ VALENÇA	03 Set 99	HCE
1º Sgt Int	037543541-9	HÉLVIO CASSANTA NADALON	12 Jul 99	10ª Cia E Cmb
1º Sgt Cav	037655511-6	HERMES ELISIO DA COSTA GOULART	15 Jan 00	SGEx
1º Sgt Int	084894501-0	MILTON BARBOSA DA SILVA	26 Jun 99	8º D Sup
3º Sgt QE	115199411-6	EDILAUDO MARQUES DA SILVA	13 Abr 98	COTer

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração


Gen. Div. ROBERTO JUGURTHA CAMARA SENNA
 Secretário-Geral do Exército